



| EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (PROCESSO Nº 272/2026 – SOLICITAÇÃO Nº 269/2026) | | | |
|--|---|--|---|
| Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Campo Verde - MT | | Cnpj:24.950.495/0001-88 | |
| Modalidade: Pregão Eletrônico | Modo De Disputa: Aberto | Participação: Ampla | Critério De Julgamento: Menor Preço por ITEM |
| Data da sessão: 23/03/2026 | Horário: 09h30min (Horário De Brasília) | Plataforma: https://www.licitanet.com.br/ | |
| Exige Amostra? Item 7.6 | Vistoria? Não | Registro De Preços? Sim | Instrumento Contratual? Não |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. | | | |
| Valor Estimado: R\$ 4.324.259,59 (quatro milhões e trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). | | | |
| Agente De Contratação: Fabrícia Rodrigues Zago | Ato De Designação: Portaria nº 841/2025 | Leis De Regência: Lei Federal Nº 14.133, De Lei E Complementar Federal Nº 123, De 2006/2021 | |
| Informações: Departamento de Licitações - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao2@campoverde.mt.gov.br | | | |

Campo Verde – MT, 23 de fevereiro de 2026.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – EDITAL DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

O Município de **Campo Verde – MT**, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 841/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** e em modo de disputa **aberto**, do tipo **menor preço por ITEM**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital. A sessão pública ocorrerá no **Portal Licitanet** (endereço eletrônico: www.licitanet.com.br).

Regência Legal: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e de forma complementar pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (no que tange ao tratamento favorecido às micro e pequenas empresas), pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como pela Lei Municipal nº 2.165/2016 e pelos Decretos Municipais nº 002/2024 e 097/2024, além das demais normas legais aplicáveis. Este Edital contém as cláusulas essenciais para garantir a legalidade, segurança e eficácia do certame, observando-se os dispositivos legais pertinentes.

Anexos do Edital: Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos obrigatórios:

Anexo I – Termo de Referência: descrição detalhada do objeto da licitação, especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais informações pertinentes;

Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica: modelo de declaração a ser emitida por terceiros para comprovação de experiência da licitante;

Anexo III – Modelo de Declarações: modelo unificado de declarações que a licitante deverá apresentar (conforme exigido neste Edital);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços: minuta do instrumento que será firmado com a empresa vencedora, contendo cláusulas da ata de registro de preços;

Anexo V – Minuta de Contrato: minuta de contrato a ser utilizado na formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos de execução e demais condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Modalidade e Regime de Julgamento: A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública conduzida por meio da internet, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por ITEM, em modo de disputa aberto (art. 6º, XL e art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3. Sistema de Registro de Preços: O certame resultará na celebração de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024. A ARP fixará preços, fornecedores e condições para futuras contratações, conforme este Edital e seus anexos. A existência da ata não obriga a Administração a contratar, mas assegura à beneficiária o direito de fornecimento nas condições registradas, mediante solicitações conforme a necessidade, durante o prazo de vigência da ata (item 10 deste Edital).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico apenas **pessoas jurídicas**, incluindo sociedades empresárias ou cooperativas, que operem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos. A participação dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal Licitanet, mediante acesso com login e senha individuais da licitante previamente **credenciada** junto ao referido portal.

2.2. Para participar, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos no sistema eletrônico (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) **Credenciamento no Sistema:** Estar devidamente credenciada no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br) como usuária do sistema, obtendo chave de identificação e senha pessoal, intransferível, de acesso. A licitante é responsável pelo sigilo e uso adequado dessa chave e senha, bem como pelas transações efetuadas em seu nome no sistema.
- b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 3. AVULSO | 30 dias | 90 dias | 365 dias |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 107,00 | R\$ 161,00 | R\$ 341,00 | R\$ 827,00 |

- a) **Regularidade e Habilitação:** Declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório (conforme art. 63, I, da

Lei Federal nº 14.133/2021).

- b) **Benefício ME/EPP:** Declarar, se for o caso, seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49), nos termos do art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante ME/EPP deverá atender aos requisitos legais para tal condição, sob pena de não fruição dos benefícios.

3.1.b.1. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

- c) **Cumprimento de Reserva de Cargos:** Declarar que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação trabalhista vigente (especialmente art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), conforme exigido pelo art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) **Ausência de Impedimento:** Declarar que **não existe impedimento** que a proíba de licitar ou contratar com a Administração Pública. Em especial, a licitante deverá declarar que não está suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos públicos, e que não foi declarada inidônea ou está impedida de contratar, inclusive não se encontra sob as sanções do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras sanções administrativas impeditivas vigentes.
- e) **Veracidade das Declarações:** Declaração de ciência de que a apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação e habilitação **sujeitará a licitante às sanções cabíveis**, inclusive à inabilitação imediata no certame e às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) **Pessoas Físicas:** Participação exclusiva de pessoas jurídicas, vedada a participação de pessoas físicas ou empresários individuais não registrados regularmente conforme as normas aplicáveis;
- b) **Empresa não autorizada:** Pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital ou cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado, ou que não possuam as autorizações/licenças legais necessárias ao exercício da atividade objeto da contratação;
- c) **Servidor ou Parente:** Empresa que possua, em seu quadro societário, **servidor ou agente público** vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupante de cargo na

Prefeitura que tenha relação com a licitação (conforme vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

- d) **Impedidos por Conflito de Interesse:** Agentes públicos, empresas, ou terceiros que se encontrem em situação de conflito de interesses ou que tenham participado da elaboração deste edital ou de documentos técnicos do certame, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 (incluindo autor de projeto básico/executivo, membro da equipe de apoio ou assessor do procedimento licitatório);
- e) **Empresas punidas:** Pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, bem como aquelas que tenham sido apenas com impedimento de licitar e contratar previsto na Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção;
- f) **Sociedades controladoras/coligadas:** Empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas entre si e que apresentem propostas para o mesmo item/lote, nos termos do art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021;
- g) **Interpostas para fraudar sanção:** Empresas que atuem como interpostas para burlar sanções aplicadas a outrem, inclusive aquelas cujos proprietários ou administradores sejam os mesmos ou compartilhem sociedade com empresa sancionada, se comprovada fraude para continuidade do impedimento (art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A participação neste certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Todos os custos relativos à elaboração e apresentação de propostas correrão por conta da licitante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT responsabilidade por tais custos, tampouco por quaisquer problemas de acesso, falhas ou desconexões que venham a prejudicar a participação da licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O **Credenciamento** prévio no sistema eletrônico Licitanet é requisito obrigatório para participação. A licitante deverá providenciar seu cadastro e habilitação no Portal Licitanet com antecedência, obtendo chave de identificação e senha de acesso. É responsabilidade exclusiva da licitante manter seus dados cadastrais atualizados e proteger o sigilo de sua chave e senha, comunicando imediatamente o provedor do sistema em caso de comprometimento da segurança de seu acesso.

4.2. Envio das Propostas: As propostas comerciais deverão ser formuladas e enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal Licitanet, até o dia e horário estabelecidos para abertura da sessão pública (item 4.1 abaixo). Até último anterior ao início da sessão, as licitantes poderão registrar, substituir ou retirar suas propostas no sistema. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio (e-mail, físico etc.), sendo indispensável o envio pelo sistema eletrônico dentro do prazo.

4.3. Conteúdo da Proposta: A proposta deverá ser inserida no formulário eletrônico próprio do sistema, contendo preços unitários e totais para o lote licitado, conforme solicitado no sistema. A proposta não deverá conter nenhuma identificação que revele a razão social, CNPJ, nome ou qualquer elemento que identifique a licitante, sob pena de desclassificação por violação ao princípio da impessoalidade. O sistema garantirá o sigilo da autoria das propostas até o término da fase de lances.

4.4. Validade e Condições: Ao registrar sua proposta no sistema, a licitante afirma, para todos os efeitos:

- a) Que aceita integralmente as condições deste Edital e de seus anexos, cumprindo todos os requisitos neles estabelecidos;
- b) Que sua proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação (art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), permanecendo válida durante todo esse período;
- c) Que se compromete a cumprir rigorosamente as obrigações decorrentes da proposta, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega/execução e demais condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial, caso seja vencedora;
- d) Que nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como despesas com mão de obra, materiais, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, lucro e quaisquer outras despesas incidentes;
- e) Que tem ciência de que, após aberta a sessão pública, não poderá desistir da proposta, nem pleitear reajuste de preços ou acréscimo de qualquer custo não previsto inicialmente;
- f) Que está ciente e de acordo em se submeter às sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital, em caso de descumprimento das obrigações ou cometimento de infrações durante o certame ou após a contratação;
- g) Que participará ativamente da sessão pública eletrônica até sua conclusão, atendendo prontamente às solicitações do Pregoeiro, inclusive encaminhando documentos ou esclarecimentos adicionais que venham a ser requeridos no decorrer do procedimento.

4.5. As propostas enviadas deverão observar rigorosamente as especificações do objeto e demais condições do Edital. Não serão aceitas ofertas de produtos/mercadoria com características ou quantidades diferentes das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Qualquer erro ou omissão na proposta que não afete o essencial poderá ser objeto de esclarecimento ou saneamento durante a fase de julgamento, a critério do Pregoeiro, desde que não implique majoração do preço ou prejuízo à isonomia entre as licitantes.

4.6. Proposta Sigilosa: Até a abertura da sessão, as propostas permanecerão em sigilo no sistema. Após iniciada a disputa, todas as propostas válidas serão reveladas apenas quanto aos seus valores, sem

identificação das licitantes. É vedado às licitantes tentar se identificar ou prestar informações que as identifiquem durante a fase competitiva, seja via mensagens no chat do sistema ou em documentos enviados antes do término da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.7. Retirada ou Substituição de Proposta: A licitante poderá, até o último minuto anterior a abertura da sessão, retirar ou substituir sua proposta já cadastrada no sistema, sem qualquer penalidade. Após aberta a sessão pública, não serão admitidas substituições ou novas propostas, apenas **lances decrescentes** conforme as regras de lances deste Edital.

4.8. Irrevogabilidade da Proposta: Findo o prazo de envio e iniciada a sessão pública, a proposta apresentada terá caráter **irrevogável e irreatável**. Não cabe desistência da proposta após a abertura das propostas iniciais, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021). A recusa injustificada em manter a proposta sujeitará a licitante às sanções cabíveis.

4.9. A Pregoeira de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *mínimo de 02 (duas) horas*, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos complementares:

a) PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS BENS OFERTADOS, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, FOLDERS, CATÁLOGOS, PROSPECTOS OU DOCUMENTOS TÉCNICOS OFICIAIS DO FABRICANTE, EM MEIO DIGITAL, REFERENTES AOS MODELOS DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES OFERTADOS.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DISPUTA DE LANCES

5.1. Abertura da Sessão: No dia **23/03/2026, às 09h30min (Horário De Brasília)**, no endereço eletrônico do Portal Licitanet, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 010/2026. Na abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas no sistema, rejeitando aquelas que estejam em desconformidade manifesta com o edital (por ex.: contendo identificação da empresa proponente ou objeto/condições totalmente divergentes). As propostas inicialmente classificadas serão divulgadas pelo sistema, apenas com seus respectivos valores.

5.2. Comunicação durante a Sessão: O sistema eletrônico disponibiliza campo específico (“chat”) para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão. É **VEDADA**, durante a etapa competitiva, qualquer outra forma de comunicação externa entre Pregoeiro e licitantes que não seja por meio dos canais oficiais do sistema. As mensagens trocadas no chat integram os autos da licitação.

5.3. Etapa de Lances: Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão formular lances sucessivos e decrescentes de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada lance imediatamente registrado e divulgado pelo sistema, informando-se em tempo real o novo menor valor ofertado até então (mantendo-se anonimato dos ofertantes). Os lances deverão ser ofertados pelo valor

unitário ou total do lote, conforme o caso, observado o valor máximo estimado pela Administração (quando divulgado) e o mínimo de diferença entre lances estabelecido pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.4. Competição de Lances: Não há limite para quantidade de lances: a licitante poderá ofertar quantos lances desejar, desde que inferiores ao seu último lance registrado. Se a licitante optar por não ofertar lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial. Os lances devem observar a redução mínima (incremento) informada pelo sistema, quando aplicável, tanto para lances intermediários quanto para lances que cubram a melhor oferta.

5.5. Empate entre Lances: O sistema não admitirá dois lances de mesmo valor. Em caso de coincidência de valores em lances recebidos, prevalecerá aquele que primeiro tiver sido registrado no sistema.

5.6. Fechamento da Disputa: A etapa de lances terá duração definida pelo Pregoeiro conforme programação do sistema. Quando o tempo randômico adicional (encerramento aleatório) for acionado, transcorridos os períodos regulares e aleatórios sem novos lances, a etapa de lances será declarada encerrada. O Pregoeiro, então, divulgará o resultado provisório da etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo menor preço.

5.7. Desconexão do Pregoeiro: Em caso de **desconexão do Pregoeiro** durante a sessão pública, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, **salvo** se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos. Neste caso, a sessão será **suspensa** e terá continuidade somente após comunicação expressa aos participantes no Portal Licitanet, com divulgação de nova data e horário para retomada da sessão (com no mínimo 12 horas de antecedência). Se a desconexão for breve, inferior a 10 minutos, o Pregoeiro, ao restabelecer a conexão, dará ciência aos participantes e prosseguirá com o ato, sem prejuízo dos lances registrados no período.

5.8. Registro Automático de Lances Mínimos (Proxy Bid): O sistema Licitanet permite às licitantes parametrizarem um **valor mínimo oculto** para seus lances, que será automaticamente considerado pelo sistema durante a disputa. Caso a licitante utilize essa funcionalidade, o sistema continuará reduzindo seu lance de forma automática até atingir o limite mínimo definido, obedecendo o incremento mínimo entre lances. A licitante poderá ajustar seu valor mínimo durante a disputa, desde que não para um valor superior a um lance já ofertado por ela. O uso dessa funcionalidade é opcional e de exclusiva responsabilidade da licitante.

5.9. Responsabilidade pelos Lances: As licitantes são responsáveis pelos lances e demais operações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os lances ofertados e os documentos por elas encaminhados. A falta de acompanhamento da sessão ou a inobservância de mensagens ou avisos emitidos pelo sistema não servirá de justificativa para retratação de lances ou reclamações posteriores, cabendo a cada licitante diligenciar pelo monitoramento contínuo da sessão pública.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PREFERÊNCIA

6.1. Em consonância com as normas vigentes, serão adotados critérios de desempate e preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e demais preferências legais, conforme descrito a seguir.

6.2. Empate Ficto – ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006): Constatado, ao final da fase de lances, que a melhor proposta válida seja de empresa não enquadrada como ME/EPP, e que haja proposta apresentada por ME ou EPP cujo valor esteja **até 5% (cinco por cento) superior** ao valor da melhor proposta, será assegurado à ME/EPP mais bem classificada o direito de, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro (em geral, **5 minutos** no sistema após convocação), **apresentar nova oferta de preço inferior** àquela primeira colocada, a fim de se sagrar vencedora (art. 44, §§1º e 2º, da LC 123/2006). Caso a ME/EPP convocada exerça esse direito, será considerada vencedora do certame. Se não exercer ou não lograr apresentar lance inferior, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPP que se encontrem no intervalo de até 5% superior à melhor oferta original, na ordem de classificação, para o mesmo direito, e assim sucessivamente. Se nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência, manter-se-á o resultado originalmente obtido na disputa de lances.

6.3. Empate Real – Outros Critérios de Desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021): Em caso de **empate em primeiro lugar** entre duas ou mais propostas (mesmo preço final), e após aplicados os critérios do item 5.2 quando cabíveis, o desempate obedecerá à ordem de preferência prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta situação, terá preferência sucessivamente a proposta que: (i) for de bens/serviços **produzidos no País**; (ii) for de empresa **brasileira**; (iii) for de empresa com sede no **Estado de Mato Grosso**; (iv) for de empresa que invista em **pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País**; e (v) for de empresa que comprove a prática de **sustentabilidade ambiental**, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima). Persistindo o empate após a aplicação sucessiva de todos esses critérios, o desempate final dar-se-á **mediante sorteio**, em ato público a ser imediatamente realizado pelo Pregoeiro, com registro em ata, conforme previsto no art. 60, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Margem de Preferência Local (Lei Mun. 2.165/2016): Nos termos da Lei Municipal nº 2.165/2016, buscando promover o desenvolvimento socioeconômico local e regional e ampliar a eficiência das políticas públicas, a Administração aplicará, quando cabível e em harmonia com a LC 123/2006, uma **margem de preferência de até 10%** em favor de propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **Campo Verde – MT**. Assim, havendo disputa direta entre propostas, será dada prioridade de contratação à ME/EPP local que tenha apresentado proposta com valor até 10% superior à melhor proposta de empresa não local. Não existindo ME/EPP local dentro desse limite, a preferência poderá ser estendida a ME/EPP **regionais** (sediadas em outros municípios do Estado de Mato Grosso), dentro do mesmo limite de 10%. A aplicação desta margem de preferência observará rigorosamente os termos do art. 44 da LC 123/2006 e da Lei Municipal nº 2.165/2016, e não prejudicará o tratamento de empate ficto previsto no item 5.2, que continua garantido prioritariamente às ME/EPP.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Negociação e Aceitabilidade: Encerrada a etapa de lances e definidos os valores classificados, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar. Poderá negociar com a licitante vencedora, por meio do sistema eletrônico, visando obter condição mais vantajosa (preço menor ou melhores condições), especialmente se o preço de menor lance obtido ainda estiver acima do preço máximo estimado pela Administração para o lote. A negociação será registrada em chat e em ata. Caso a licitante primeira colocada se recuse injustificadamente a negociar ou a reduzir o preço, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta por preço excessivo (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e convocar as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para negociar nas mesmas condições.

7.2. Verificação de Conformidade: Após a etapa de lances (e eventual negociação), o Pregoeiro solicitará, via sistema, que a licitante classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, a Proposta Ajustada Final (adequando a descrição do objeto e valores ao lance final ou valor negociado) juntamente com os documentos de habilitação (conforme item 7). Em seguida, o Pregoeiro analisará detalhadamente a conformidade da proposta vencedora em relação às especificações do objeto, às exigências do Edital e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado ou máximo previsto para contratação. Essa análise de aceitabilidade observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7.3. Desclassificação de Propostas: Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Vício Insanável:** Propostas que apresentem vícios ou ilegalidades insanáveis, ou seja, defeitos materiais ou formais que não possam ser corrigidos sem infringir a isonomia ou a competitividade do certame;
- b) **Descumprimento do Edital:** Propostas que não atendam às especificações técnicas ou condições exigidas no Edital e seus anexos, ou que apresentem alguma desconformidade essencial em relação aos requisitos do instrumento convocatório, não passível de saneamento;
- c) **Preço Inexequível:** Propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis e cuja exequibilidade não seja demonstrada, se assim solicitado. Considera-se indício de inexequibilidade uma proposta com valor global ou unitário inferior a 50% do preço estimado pela Administração para o objeto (referência do art. 59, §1º, II c/c art. 63, II, da Lei 14.133/2021). Nesses casos, o Pregoeiro poderá instaurar diligência para que a licitante comprove por meio de planilhas, justificativas, cotações de insumos ou outros elementos que seu preço é viável e cobre todos os custos da contratação. Não sendo satisfatoriamente comprovada a viabilidade, a proposta será desclassificada por inexequibilidade;
- d) **Preço Superior ao Estimado:** Propostas cujo preço global ou unitário ultrapasse o valor máximo estimado ou reservado pela Administração para a contratação (quando este valor for conhecido ou divulgado), salvo se houver possibilidade de ajuste mediante negociação

para reduzi-lo aos limites aceitáveis;

- e) **Outras Irregularidades Insanáveis:** Propostas que contrariem quaisquer outras exigências do edital, desde que a falha seja considerada **insanável** ou não sanada no prazo assinalado pelo Pregoeiro.

7.4. Saneamento de Erros Formais: Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta nem prejudiquem a lisura da disputa não constituirão motivo de desclassificação imediata. O Pregoeiro poderá permitir correções ou esclarecimentos por parte do fornecedor, dentro de prazo razoável estipulado no sistema, desde que não haja aumento do preço cotado e que a correção não afete a competitividade. Eventuais equívocos no preenchimento da proposta comercial (ex.: casas decimais, pequena divergência em descrição) poderão ser ajustados pelo próprio fornecedor, a critério do Pregoeiro, desde que mantida a essência da oferta e sem modificar o valor ofertado, em consonância com o entendimento do TCU (por exemplo, Acórdão 1217/2023 – Plenário). Caso a licitante não cumpra a solicitação de correção ou não justifique falhas apontadas dentro do prazo concedido, sua proposta será desclassificada.

7.5. Encerramento da Análise: Constatado pelo Pregoeiro que a proposta classificada em primeiro lugar (ajustada e negociada, se for o caso) atende às exigências do edital e possui preço aceitável, será declarada vencedora provisória do certame, passando-se então à fase de habilitação (item 7). Caso contrário, se a proposta primeira colocada for desclassificada por inaceitabilidade ou desconformidade, o Pregoeiro registrará em ata os motivos e examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, repetindo os procedimentos de que tratam os itens 6.1 a 6.4, inclusive com possibilidade de negociação e diligências, até obter uma proposta que atenda plenamente aos requisitos. Persistindo a desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá declarar fracassado o lote e encerrar o pregão, ou, a seu critério, suspender a sessão e encaminhar o processo à autoridade competente para análise da possibilidade de ajustes no edital ou revogação do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Convocação para Habilitação: Uma vez definida a proposta vencedora do lote, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar a apresentar, no prazo indicado (conforme item 6.2, geralmente 2 horas após solicitação no sistema), toda a documentação de habilitação listada neste item. A documentação deverá ser anexada no sistema Licitanet, em campo apropriado, preferencialmente em arquivos PDF legíveis, organizada de acordo com as exigências abaixo. Somente será exigida documentação de habilitação da licitante vencedora, não sendo necessário que as demais enviem seus documentos, exceto se futuramente convocadas em caso de revogação da adjudicação por alguma razão.

- a) O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a)

8.2. Habilitação Jurídica: Comprovação da existência legal da pessoa jurídica e de poderes de representação, mediante os documentos abaixo, conforme o tipo de empresa:

- a) **Registro empresarial:** prova de inscrição/registo na Junta Comercial (no caso de empresário individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, para sociedades empresárias ou EIRELI, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando aplicável. No caso de sociedades por ações, apresentar também documento de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou ata de assembleia que eleger os administradores. Para sociedades simples, apresentar o ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prova de diretoria em exercício.
- b) **Alterações contratuais:** todos os documentos societários deverão estar acompanhados de eventuais alterações ou da consolidação em vigor, de forma a demonstrar a situação atual da empresa e seus administradores.
- c) **Representação:** documento (procuração ou credenciamento) que comprove os poderes do representante da empresa para representá-la perante este certame, caso não constem do contrato social ou estatuto apresentados.
- d) Documentos (CNH ou CPF e RG) do(s) sócio(s) administrador(es).

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação de regularidade da licitante para com as Fazendas Públicas e com a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, que podem ser verificados por meio de certidões válidas:

- a) **Cadastro no CNPJ:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;
- b) **Inscrição Estadual/Municipal:** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão **Conjunta Negativa** de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão negativa de débitos estaduais relativos aos tributos estaduais (inclusive ICMS), expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado em que se localiza a sede da licitante;
- e) **Regularidade com a Fazenda Municipal:** Certidão negativa de débitos municipais (relativos ao ISS, Taxas etc.) do domicílio ou sede da licitante, emitida pela Prefeitura correspondente;
- f) **FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS),

emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular;

- g) **Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011, comprovando ausência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) **Declaração art. 7º, XXXIII, CF**: Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. *(Essa declaração poderá constar do Anexo IV – Modelo de Declarações.)*

(Obs.: Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa, dentro do prazo de validade constante de cada documento. Caso alguma certidão não indique prazo de validade, considerar-se-á válido o documento emitido nos 90 dias anteriores à data de sua apresentação, salvo disposição legal específica em contrário.)

8.4. Regularização Fiscal para ME/EPP: Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a licitante melhor classificada seja ME, EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e apresente alguma restrição em certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, não será inabilitada de imediato. Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação da licitante para apresentar documentação de habilitação, para regularizar a pendência documental, prorrogável por igual período a critério da Administração quando solicitado justificadamente. A situação que pode ser regularizada inclui obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa que estejam vencidas ou constem débitos, desde que a empresa providencie a quitação ou renegociação da dívida e apresente a certidão regular dentro do prazo dado. Não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista no prazo concedido, a licitante ME/EPP será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis, e então o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento a eventual próxima colocada que seja ME/EPP com restrição documental (LC 123/2006, art. 43, §1º e §2º).

8.5. Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação da boa situação financeira da empresa, visando assegurar a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do contrato. Deverão ser apresentados:

- a) **Certidão de Falência/Recuperação Judicial:** Certidão expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **comprovando a inexistência de pedido de falência** contra a licitante, **ou** concordata, recuperação judicial ou extrajudicial em trâmite. Caso a certidão aponte que a empresa está em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado documento judicial que comprove que o plano de recuperação foi homologado pelo Juízo competente (conforme art. 58 da Lei nº 11.101/2005), sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação Técnica: Comprovação da aptidão da licitante para desempenhar o objeto licitado, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem que esta já forneceu, a contento, **produtos/mercadorias de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do cliente ou com identificação clara do emitente, assinado por representante competente, declarando que foram executados satisfatoriamente.
- b) *Obs.: Caso o atestado seja emitido por empresa privada, a assinatura do emitente deverá ter firma reconhecida em cartório, ou o documento deverá ser apresentado com assinatura digital válida (certificado ICP-Brasil), para garantia de autenticidade.*
- c) **Comprovação Suplementar:** A critério do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação, **poderá ser solicitada** à licitante melhor classificada a apresentação de cópia do contrato e/ou nota fiscal correspondente aos produtos/mercadorias declarados no atestado técnico, para verificação da veracidade e adequação. A licitante deverá atender a tal solicitação no prazo estipulado (p.ex. 2 dias úteis), sob pena de inabilitação por insuficiência de qualificação técnica, caso se comprove falsidade em atestado ou incompatibilidade dos atestados com o objeto licitado.
- d) **Amostras:** Os licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostra, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do equipamento e quanto à adequação das características com as especificações descritas no termo de referência, anexo I.

8.7. Declarações e Documentos Complementares: Além dos documentos acima, a licitante melhor classificada deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações (podendo utilizar o **Anexo IV – Modelo de Declarações**, preenchendo-o e assinando-o por seu representante legal):

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos:** Declarando que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, concorda com os termos do Edital e seus anexos, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo:** Afirmando que **não existem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no certame, e que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público. A licitante deve comprometer-se a informar qualquer superveniência nesse sentido;
- c) **Declaração sobre Emprego de Menores:** Nos termos do subitem 7.3 (alínea “- Declaração art. 7º, XXXIII, CF”), declarando o cumprimento das normas relativas à proibição de trabalho

infantil e trabalho de menores em condições insalubres/perigosas, conforme legislação;

- d) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Forçado ou Degradante:** Atestando que não emprega pessoas em condições análogas à de escravo ou submete trabalhadores a jornada exaustiva ou condições degradantes, em observância aos princípios constitucionais (art. 1º, III e IV e art. 5º, III da CF/88);
- e) **Declaração de Ausência de Vínculo com Servidores:** Declarando que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT que configure conflito de interesses, nem possui sócios que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (parentes até 3º grau e demais situações já listadas no item 2.3 deste Edital);
- f) **Declaração de Atendimento à Lei de Cotas (PCD/Reabilitados):** Confirmando que a empresa cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável (Lei Federal nº 8.213/1991, art. 93), conforme previsto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- g) **Declaração de ME/EPP:** Caso a empresa seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI e deseje usufruir dos benefícios legais, deverá apresentar declaração de que se enquadra nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não incorre em nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo (Anexo V – modelo específico). *(Nota: Esta declaração geralmente já é prestada no sistema, mas deverá ser confirmada documentalmente se solicitado.)*

8.8. Verificação das Certidões e Documentos: A verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados poderá ser feita por meio eletrônico, nos sítios oficiais dos órgãos emissores. O Pregoeiro poderá, a seu critério, consultar bases de dados governamentais para conferir a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, inclusive utilizando o **SICAF** ou sistemas equivalentes de registros cadastrais se julgar pertinente, sem prejuízo da necessidade de apresentação dos documentos pela licitante conforme exigido.

8.9. Inabilitação: Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação, apresentar documentação incompleta, irregular ou falsa, ou que apresente documentos com validade expirada (salvo as situações de regularização fiscal para ME/EPP previstas no subitem 7.4). A apresentação de **documento ou declaração falsa** sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de demais consequências legais.

8.10. Habilitação de Remanescentes: Em caso de inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro registrará em ata os motivos e, com autorização da autoridade competente, **convocará a licitante classificada em segundo lugar** para, em sessão a ser designada, apresentar documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente aos requisitos e seja habilitada, ou até o esgotamento das propostas classificadas, nos termos do art. 90, §§5º e 6º da Lei nº

14.133/2021. O Pregoeiro poderá negociar novo preço com a licitante remanescente, se julgar necessário, de modo a obter condição igual à da primeira colocada (especialmente se esta havia reduzido o preço em negociação).

8.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.12. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas apresentadas serem desclassificadas, a Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério e por mera faculdade, conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para que sejam apresentadas novas documentações ou propostas devidamente corrigidas e escoimada dos vícios.

- a) A concessão desse prazo não constitui obrigação da Administração, tratando-se de medida de conveniência e oportunidade, observados os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

9.1. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, **salvo quando se tratar de documento destinado a comprovar condição preexistente à data da apresentação da proposta ou da documentação, não juntado por equívoco ou falha formal do licitante.**

9.2. Para fins do disposto no item anterior, considera-se admissível, em sede de diligência, a apresentação de documento novo que apenas ateste situação fática, jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira já existente à época da sessão pública, desde que não implique alteração da substância da proposta, criação de vantagem competitiva indevida ou afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

9.3. A adoção do procedimento de diligência observará os princípios do formalismo moderado, da busca da verdade material e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando-se a inabilitação ou desclassificação de licitantes por falhas meramente formais, quando sanáveis, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, notadamente o **Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário.**

9.4. A não apresentação, no prazo concedido, do documento solicitado em diligência implicará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação do licitante, caso reste comprometido o atendimento às exigências editalícias.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Manifestação de Recurso: Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, o Pregoeiro abrirá prazo na própria sessão pública para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso contra a decisão. Este prazo concedido em sessão não será inferior a 10 (dez) minutos (art. 165 da Lei nº 14.133/2021). A licitante que desejar recorrer deverá registrar no sistema sua intenção, indicando de forma resumida o objeto do recurso (ex.: contra a habilitação da concorrente X, ou contra a desclassificação de sua proposta, etc.).

10.2. Apresentação de Razões e Contrarrazões: Admitido o recurso, a recorrente deverá apresentar suas **razões formais** por escrito no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da manifestação da intenção (ou conforme prazo fixado no sistema, caso haja configuração específica). As razões do recurso deverão ser enviadas **no próprio sistema eletrônico** (ou, na impossibilidade, protocoladas por escrito na Prefeitura, conforme orientação do Pregoeiro). As demais licitantes, especialmente as eventualmente recorridas, terão prazo igual de **3 (três) dias úteis** após o término do prazo da recorrente, para apresentarem **contrarrazões**, se desejarem, também via sistema. As razões e contrarrazões apresentadas ficarão disponíveis às partes no portal.

10.3. Recurso contra Habilitação e Julgamento: Nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021, é permitido recurso contra decisões do Pregoeiro referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como contra decisões de anulação ou revogação da licitação.

10.4. Garantia do Contraditório: No trâmite recursal serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados durante os prazos de recurso, podendo as licitantes solicitarem cópias ou acesso aos documentos, seja via Portal Licitanet (consultando a documentação já disponibilizada) ou via e-mail/telefone junto ao Pregoeiro, conforme contato indicado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Adjudicação: Encerrada a fase de lances e de julgamento, e não havendo recursos (ou após a decisão final dos recursos interpostos, mantendo-se o resultado), o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante declarada vencedora, por item ou lote, conforme o caso. A **adjudicação** será o ato formal que atribui à vencedora o direito de contratação do objeto licitado, nas condições da sua proposta. Se houve recurso decidido pela autoridade superior, a adjudicação poderá ser realizada diretamente por essa autoridade, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Homologação: Depois de adjudicado pelo Pregoeiro (ou pela Comissão/Pregoeiro e referendado no relatório final, se aplicável), o processo licitatório será encaminhado à **Autoridade Competente** (Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretário designado) para **homologação**. A homologação consiste na análise final da regularidade do procedimento e na aprovação do resultado, viabilizando a contratação. Somente com a homologação o resultado se torna definitivo. A autoridade competente poderá, antes de homologar, suspender ou anular o certame caso detecte alguma ilegalidade insanável, ou revogá-lo por motivo de interesse público superveniente devidamente justificado (art. 71, caput e §3º, da Lei nº

14.133/2021).

11.3. Direito de Revogação/Anulação: A Administração, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por ilegalidade constatada, **poderá revogar ou anular** a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer fase, mediante decisão motivada e fundamentada nos autos, sem que caiba às licitantes direito a indenização. Em caso de anulação, serão declarados sem efeito os atos insuscetíveis de aproveitamento. Em caso de revogação por motivo de conveniência e oportunidade, serão respeitados os direitos adquiridos dos licitantes decorrentes de atos já homologados (cf. Súmula 473 do STF e art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Publicação do Resultado: Após a homologação, a Administração publicará o **extrato do resultado** da licitação, informando os vencedores e preços, em meios oficiais: Diário Oficial ou Jornal de Circulação, bem como no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** (<https://www.gov.br/pncp>), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Não Aquisição de Direito à Contratação: A homologação do resultado desta licitação não garante direito automático à contratação imediata, especialmente por se tratar de Registro de Preços. A contratação efetiva dependerá da conveniência e necessidade da Administração em utilizar o objeto licitado, respeitando-se o prazo de validade da ata e as quantidades registradas (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021). Somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, do contrato ou emissão de ordens de Fornecimento é que a adjudicatária terá obrigação de fornecer os bens (produtos ou materiais).

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Convocação para Assinatura da Ata: Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada pelo Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT) para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme minuta do Anexo VI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação formal (convocação esta que se dará via publicação oficial e/ou e-mail indicado na proposta). A Ata será firmada preferencialmente por meio de assinatura digital (certificado ICP-Brasil) e disponibilizada eletronicamente. Caso a empresa não possua certificado digital, poderá ser viabilizada assinatura física mediante comparecimento do representante ou envio do documento assinado manualmente, a critério da Administração.

12.2. Prazo de Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP ou do último signatário, o que ocorrer por último. A vigência da ata poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses), desde que comprovado que os preços registrados se mantêm vantajosos para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §3º). Em caso de prorrogação da vigência da ata, será assegurado à contratada o direito a reajuste de preços, se previsto neste Edital ou em lei específica, nos termos do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Efeitos da ARP: A Ata de Registro de Preços constitui um compromisso formal de fornecimento

por parte da empresa registrada, nas condições estabelecidas. Entretanto, a existência da ata não obriga a Administração a contratar, sendo as contratações feitas conforme a necessidade. Durante o prazo de vigência, a Administração (denominada Órgão Gerenciador da ata) poderá solicitar o fornecimento do objeto à detentora da ata por meio de ordens de Fornecimento, notas de empenho ou contratos específicos, observadas as quantidades máximas registradas e as cláusulas constantes da ata e do edital.

12.4. Quantidades e Adesões: O quantitativo máximo de cada item a ser adquirido via registro de preços está definido no Termo de Referência (Anexo I) e na própria Ata. Os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Campo Verde indicados como participantes poderão utilizar a ata até aquele limite. A Administração Municipal poderá autorizar que órgãos não participantes (outras entidades públicas) façam uso da ARP (carona), nos termos do art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente, observando-se que as adesões de terceiros estão limitadas a, no máximo, 50% dos quantitativos originalmente registrados para cada item para cada órgão não participante, e que o somatório de todas as adesões não poderá exceder a dobro (100%) do quantitativo total originalmente registrado na ata. Em todos os casos de adesão, as contratações estarão sujeitas à anuência da detentora da ata e à confirmação da vantagem dos preços.

12.5. Formalização dos Contratos: Quando o órgão gerenciador ou participante desejar executar o fornecimento registrado, será expedida uma Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente em favor da ata detentora, especificando o objeto, quantidade, valor e condições, com base na ARP. A empresa contratada deverá assinar digitalmente e devolver o instrumento de contrato (quando houver) no prazo indicado (geralmente até 5 dias úteis) após o recebimento, sob pena de configuração de recusa injustificada.

12.6. Garantia Contratual: Não será exigida garantia de execução contratual para os fornecimentos decorrentes desta ata, salvo disposição em contrário no Anexo I ou em legislação superveniente (Lei nº 14.133/2021, art. 98, §2º). *(Nota: Conforme Cláusula específica no Anexo VII, não há exigência de caução ou garantia para este objeto.)*

12.7. Dotação orçamentária: A despesa decorrente do fornecimento de mercadorias/produtos do objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados abaixo, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços:

a) **Dotação:** 10.002.10.302.0034.10071.4490520000.15001002000

b) **Reduzido:** 859

12.8. Obrigações da Detentora da Ata: A empresa que tiver seus preços registrados na ARP obriga-se a manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, as mesmas condições de habilitação e propostas que ensejaram seu registro. Deverá atender prontamente às solicitações de fornecimento efetuadas pelo órgão gerenciador ou participantes, observando prazos e locais de entrega, padrões de qualidade e demais condições definidas. A detentora também deve comunicar quaisquer

circunstâncias que possam afetar o cumprimento do compromisso, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações.

12.9. Penalidades por Descumprimento: A recusa injustificada da empresa adjudicatária em **assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato** no prazo estabelecido, ou a não entrega dos documentos exigidos para a contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação (art. 90, §§5º e 6º da Lei nº 14.133/2021). Nessa hipótese, a Administração poderá, conforme seu interesse, **convocar os licitantes remanescentes** pela ordem de classificação para celebrar a ata/contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à desistente.

12.10. Execução dos Fornecimentos: Uma vez assinado o contrato ou emitida a ordem de fornecimento, a Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições pactuados. Qualquer atraso ou inexecução parcial deverá ser formalmente justificado e aceito pela Administração para não incorrer em sanções. O acompanhamento da execução ficará a cargo dos Servidores SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, LARISSA ROSA TEIXEIRA, ISADORA CITELI CHERUBIM, AMÉLIA LEONEL PEREIRA e POLIANA LÚCIA DO NASCIMENTO, que verificarão a qualidade das mercadorias/produtos e o atendimento das especificações do Termo de Referência. Havendo falhas, a empresa poderá ser notificada para correção e, se não sanar, sofrer as consequências contratuais.

12.11. Pagamento: O pagamento das mercadorias/produtos será realizado conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, após a atestação pelo setor requisitante de que o objeto foi executado satisfatoriamente. Em regra, o pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento no departamento de Finanças, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, via depósito bancário na conta indicada pela contratada. (*Detalhar condições de pagamento conforme Termo de Referência/Minuta de contrato, se necessário.*) A emissão de nota fiscal deve estar de acordo com as quantidades e valores registrados. Em caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Administração, poderá ser devida atualização financeira nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 141.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS NA LICITAÇÃO

13.1. As licitantes autorizam o Município a tratar e compartilhar seus dados pessoais (inclusive de sócios) para fins de procedimentos licitatórios e fiscalização contratual, observando os princípios da LGPD (finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção). Esse tratamento pode persistir mesmo após o término do contrato, para controle administrativo.

Prefeitura e licitantes comprometem-se a manter sigilo sobre todos os dados pessoais e sensíveis acessados em razão do contrato, vedando seu repasse a terceiros, salvo por obrigação legal ou para efetivar o contrato.

13.2. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, as partes devem comunicar-

se mutuamente em até 24 horas e adotar as medidas previstas no art. 48 da LGPD.

13.3. Para execução do objeto, licitantes e representantes consentem que o Município acesse seus dados (CPF, RG, estado civil, endereços, e-mail), limitando-se a divulgação ao endereço comercial e às hipóteses legalmente exigidas, em respeito ao princípio da necessidade e à legislação de acesso à informação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante/contratada ficará sujeita, no que couber, às **sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e penal, caso incorra em quaisquer das infrações estabelecidas em lei ou neste Edital. Constituem infrações administrativas, exemplificativamente:

- a) **Não assinatura da Ata/Contrato:** Deixar de celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido após regularmente convocada (descumprimento da obrigação assumida na licitação);
- b) **Não entrega de documentação:** Deixar de apresentar documentação exigida para a contratação ou não manter a proposta após a adjudicação (salvo por fato superveniente devidamente comprovado);
- c) **Inexecução parcial do contrato:** Executar parcialmente o contrato ou ata de registro de preços, com falhas ou atrasos injustificados que comprometam o seu objeto. Configura inexecução parcial, por exemplo, o atraso injustificado no prazo estipulado no termo de referência do objeto que causem transtornos significativos à Administração ou ao interesse público;
- d) **Entrega ou execução insatisfatória:** fornecer materiais em desacordo com as especificações de qualidade exigidas, sem sanar os vícios apontados;
- e) **Retardamento imotivado:** Dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa aceita pela Administração;
- f) **Transgressões contratuais:** Descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais ou condições da ata de registro de preços, sem justificativa;
- g) **Documentação/Informação falsa: Apresentar declaração ou documentação falsa** em qualquer fase da licitação ou da execução contratual, inclusive falsificar atestados técnicos ou informações para obter vantagem;
- h) **Fraude ou comportamento inidôneo:** Praticar atos fraudulentos no curso da licitação ou na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou agir com má-fé para frustrar os objetivos do certame;



- i) **Lesão à Administração:** Cometer qualquer ato lesivo à Administração Pública definido na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como fraudar a licitação, prejudicar a investigação de ato ilícito, ou outros previstos no art. 5º daquela lei.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de quaisquer infrações acima, a Administração poderá aplicar à licitante/contratada as seguintes sanções administrativas, assegurada a prévia defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 (art. 156):

- a) **Advertência:** aplicada por escrito nos casos de infrações leves, para que a contratada corrija as faltas e previna reincidências, utilizada, por exemplo, quando a inexecução parcial não justifica penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- b) **Multa:** poderá ser imposta multa **moratória** pelo atraso injustificado na execução, e/ou multa **compensatória** em razão de prejuízos causados ou pelo descumprimento de obrigações contratuais. As multas específicas estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII) e poderão ser calculadas, a título de referência, da seguinte forma:
- c) **Multa por atraso:** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do objeto (entrega), calculada sobre o valor da parte inadimplida, limitada a 9,9% (que corresponde a até 30 dias de atraso). Ultrapassados 30 dias de atraso, poderá ser aplicada multa de 0,66% ao dia, a critério da Administração, até o limite de 20% do valor do contrato;
- d) **Multa compensatória:** em caso de inexecução ou rescisão devido a culpa da contratada, multa entre 5% e 20% sobre o valor do contrato ou do item prejudicado, conforme a gravidade da falta e conforme previsto no contrato. *(Os percentuais exatos e casos de aplicação encontram-se na Minuta de Contrato.)*
- e) **Observação:** As multas não têm caráter compensatório pleno, podendo a Administração cobrar da contratada eventuais prejuízos adicionais não cobertos pelo valor da multa. As multas poderão ser deduzidas de pagamentos devidos ou cobradas via administrativa/judicial, e se excederem o valor ainda não pago, a diferença será cobrada da **garantia contratual** (se houver) ou por via judicial (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).
- f) **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal:** sanção de **suspensão temporária**, que impedirá a empresa de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT por um prazo não superior a 3 (três) anos, conforme gravidade da falta (art. 156, inciso II e §4º, Lei 14.133/2021). Aplica-se tipicamente nos casos de infrações médias ou graves não abrangidas pela alínea seguinte, tais como atraso grave, inexecução parcial significativa, reincidência em faltas, desde que não recomendada a inidoneidade;
- g) **Declaração de Inidoneidade:** sanção máxima, que proíbe a empresa de licitar e contratar

com qualquer órgão da Administração Pública, em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (que poderá ser requerida após 3 anos de efetivo cumprimento, conforme art. 156, §5º). Será aplicada nos casos de faltas gravíssimas, como fraude comprovada, comportamento inidôneo, atos ilícitos de grave lesão ao interesse público, ou também em casos de infrações graves previstas na lei quando justificarem penalidade mais severa.

14.3. As sanções previstas nos itens acima podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei 14.133/2021. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de outras, quando cabíveis, respeitados os princípios da proporcionalidade e vedação ao bis in idem.

14.4. Graduação e Defesa: Na aplicação das sanções, a autoridade levará em conta: a gravidade da infração, os danos resultantes para a Administração, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, o histórico contratual da empresa e, se for o caso, a existência e efetividade de um programa de integridade (compliance) implementado pela contratada (conforme art. 156, §1º). Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à empresa o direito de defesa: ela será notificada para apresentar defesa escrita no prazo legal mínimo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, caput, da Lei 14.133/2021). No caso de multa moratória por atraso, poderá ser concedido prazo menor para manifestação, conforme previsto no contrato, mas sempre assegurando contraditório.

14.5. Competência para Aplicar Penalidades: As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas pelo gestor do contrato ou pelo Pregoeiro/Comissão, conforme delegação. As sanções de impedimento de licitar (suspensão) ou declaração de inidoneidade são de competência da **Autoridade Superior do órgão** (Prefeito Municipal ou Secretário por delegação), após processo administrativo regular com garantia de defesa, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

14.6. Reabilitação: A empresa apenada com declaração de inidoneidade poderá, decorrido o prazo legal mínimo (3 anos), solicitar sua reabilitação junto à autoridade que aplicou a penalidade, comprovando sanadas as razões que levaram à punição e ressarcidos eventuais prejuízos causados (art. 158, §3º, Lei 14.133/2021). Sendo reabilitada, será retirado o seu impedimento no âmbito da Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Legislação Aplicável: Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na Lei Federal nº 14.133/2021, suas regulamentações federais e municipais, e demais legislações correlatas em vigor. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 (capítulo das micro e pequenas empresas), o Código Civil (no tocante às obrigações e prazos societários) e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. Fórum e Controvérsias: Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do contrato decorrente desta licitação, que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Verde – MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. *(Cláusula a ser reproduzida no contrato; a citação no edital é meramente informativa.)*

15.3. Informações e Esclarecimentos: Até **03 (três) dias úteis anteriores** à data de abertura da sessão (ou prazo maior previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021), qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos** sobre seus termos. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados **exclusivamente via Portal Licitanet**, em campo específico do certame. As respostas a esses questionamentos serão divulgadas pelo Pregoeiro no próprio Portal Licitanet e no site oficial do Município, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-las para ciência. Acolhida alguma impugnação que implique modificação no Edital, será publicada **errata ou adendo** e designada nova data para o pregão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese em que poderá manter-se a data (art. 55, §1º, Lei 14.133/2021). A ausência de impugnação no prazo legal significa que os interessados concordam com as condições do edital, não podendo arguir posteriormente supostas falhas, e não impedirá a Administração de rever os atos se identificar vício de ilegalidade.

15.4. Contatos: Quaisquer comunicações formais durante o certame deverão ser feitas via sistema eletrônico. Para eventuais necessidades fora do sistema (e.g., problemas técnicos), os licitantes poderão contatar a Comissão/Pregoeiro por meio do e-mail: **licitacao2@campoverde.mt.gov.br** ou telefone: **(66) 3419-1244 / 3419-2067 / 3419-4404** (horário de expediente).

15.5. Cláusula de Reserva: A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar a presente licitação nos termos da legislação, bem como de não celebrar o contrato ou não utilizar a ata de registro de preços caso julgue não ser conveniente ou necessária a contratação, sem que caiba às licitantes direito a reclamações ou indenizações, ressalvado o direito do contraditório se for por motivo de anulação (ilegalidade).

15.6. Validade do Edital: Este Edital e seus Anexos vinculam-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas citados. Em caso de divergência entre as cláusulas deste Edital e a referida legislação, prevalecerá o disposto na norma hierarquicamente superior, não invalidando as demais condições do instrumento convocatório que forem independentes. As cláusulas deste Edital passam a integrar os futuros instrumentos (Ata de RP e Contrato) decorrentes do certame, salvo disposição em contrário expressa.

15.7. Disposições Finais: Todos os termos deste edital foram elaborados em estrita observância às normas legais e com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, competitividade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. A participação neste certame implica em submissão irrestrita às condições aqui estabelecidas. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente, no âmbito de suas atribuições, à luz da legislação vigente.

15.8. Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Campo Verde - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde – MT, 23 de fevereiro de 2026.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO
Pregoeira – Portaria nº 841/2025

ADRIANO C. DE PAULA
Gerente de Compras – Portaria nº 062/2025

16. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Campo Verde/MT.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS

2.1. Para fins de verificação da conformidade técnica dos bens ofertados, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, folders, catálogos, prospectos ou documentos técnicos oficiais do fabricante, em meio digital, referentes aos modelos dos MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ofertados, contendo, no mínimo:

- a) identificação do fabricante;
- b) marca e modelo do produto;
- c) descrição técnica detalhada, com características, dimensões e materiais;
- d) imagens ilustrativas que permitam a identificação do produto;
- e) demais informações necessárias à verificação do atendimento às especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. Os documentos mencionados no item X.1 deverão ser emitidos pelo fabricante ou por seu representante oficial, admitindo-se extração direta do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que seja possível a identificação clara do modelo ofertado.

2.3. A ausência de apresentação dos documentos técnicos exigidos, bem como a apresentação de informações insuficientes ou incompatíveis com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, poderá acarretar a desclassificação da proposta, por impossibilidade de aferição da conformidade do objeto, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A análise dos folders, prospectos e catálogos terá por finalidade exclusiva a verificação da aderência técnica do produto ofertado às exigências do edital, não se caracterizando como exigência de amostra, salvo disposição expressa em contrário prevista neste instrumento convocatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC) 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

Descrição Da Solução Como Um Todo Considerado O Ciclo De Vida Do Objeto E Especificação Do Produto

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de bens/serviços que apresentem menor impacto ambiental, com racionalização do consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas) e redução de geração de resíduos;

4.3. Exigir que a Contratada observe práticas de gestão ambiental durante a execução do objeto, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, conforme legislação ambiental aplicável;

4.4. Promover a utilização de materiais, produtos e/ou insumos com maior durabilidade, possibilidade de reutilização/reciclagem, e, quando aplicável, com certificação de origem ou conformidade ambiental reconhecida.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), ou por Similaridade - Quando necessária a indicação, de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, ela deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, hipótese em que a Administração poderá exigir que o interessado comprove desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada, por meio dos procedimentos de prova de qualidade estabelecidos no art. 42 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

4.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**quando solicitado**), que terá data, local e horário de sua

realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Não Aplicação da Reserva de Cota para ME/EPP:

4.15. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, a reserva de cota de até 25% é aplicável quando o objeto for divisível e não houver prejuízo ao conjunto da contratação.

4.16. No presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, a reserva de cota não será adotada, tendo em vista a necessidade de padronização técnica, compatibilidade entre equipamentos, garantia unificada e eficiência na gestão contratual.

4.17. A divisão do objeto pode comprometer a economicidade, a funcionalidade dos equipamentos e a adequada prestação dos serviços de saúde, razão pela qual, no caso concreto, a medida mostra-se tecnicamente inadequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da **Nota de Autorização da Despesa - NAD**, conforme a necessidade e demanda das secretarias.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, localizado na Avenida Manoel Genildo Araújo, nº 145, Bairro Campo Real II, CEP 78840-085.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como

a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a(s) secretaria(s) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A(s) secretaria(s) poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a(s) secretaria(s) poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o Servidor(a) Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos

SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO - MATRICULA Nº 5333

LARISSA ROSA TEIXEIRA – MATRICULA Nº 8145

ISADORA CITELI CHERUBIM – MATRICULA Nº 8113

AMÉLIA LEONEL PEREIRA – MATRICULA Nº 4346

POLIANA LÚCIA DO NASCIMENTO - MATRICULA Nº 6862

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

7.6. Multa compensatória:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

7.7. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

7.8. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.9. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

7.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Prazo de pagamento

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

8.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.21. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade e demandas das secretarias.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação na licitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos, conforme detalhado no edital:

- a) **Habilitação jurídica:** documentos que comprovem a constituição regular da empresa e os poderes de representação de seus administradores, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021 (ex.: ato constitutivo, CNPJ, documentos de identificação dos sócios e procuradores, etc.).
- b) **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:** prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos tributários; regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 67 e art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Qualificação econômico-financeira:** balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, certificados por profissional legalmente habilitado, devidamente registrador na junta comercial ou órgão competente e demais documentos previstos no edital, que demonstrem a capacidade financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais.
- d) **Qualificação técnica:** atestados de capacidade técnica operacional e profissional que comprovem aptidão da licitante para executar o objeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tais atestados deverão demonstrar experiência em serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, podendo o edital estabelecer quantitativos mínimos pertinentes e compatíveis com o objeto, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

Disposições gerais sobre habilitação:

9.4. Todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da pessoa jurídica que efetivamente participará do certame (CNPJ básico), observadas as exceções legais. Caso a empresa possua matriz e filiais, os documentos devem ser apresentados de acordo com a situação específica: se a participação for pela matriz, todos os documentos em nome da matriz; se for por filial, os documentos em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz (ex.: balanço consolidado, certos certificados).

9.5. Serão aceitas certidões e comprovantes extraídos de sistemas eletrônicos oficiais (como SICAF e outros cadastros integrados), bem como aqueles apresentados por meio de cópia impressa, desde que seja possível a validação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

9.6. No caso de empresas reunidas em consórcio (se admitido no edital), deverão ser apresentados os documentos exigidos para cada consorciada, além do compromisso de constituição de consórcio e demais documentos específicos previstos em edital e em lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 4.324.259,59 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.) conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo].

10.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, para mais ou para menos, em decorrência de eventuais fatos supervenientes que impactem significativamente os custos dos serviços registrados, nas seguintes situações (conforme art. 124, II, da Lei 14.133/2021):

- a) **Caso fortuito ou força maior:** na ocorrência de fato excepcional, imprevisível ou inevitável, ou mesmo previsível porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do objeto tal como inicialmente pactuado, de forma a romper a base econômica do preço registrado (hipótese de **fato do príncipe** ou força maior), poderá ser revista a Ata de Registro de Preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
- b) **Alteração de tributos ou normas:** no caso de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou normas regulamentares após a data da proposta, que comprovadamente venham a repercutir no custo dos serviços registrados, os preços poderão ser revistos na proporção do impacto sofrido, para mais ou para menos, conforme o caso.
- c) **Reajuste anual:** na época própria do reajuste contratual (anualidade), os preços registrados serão ajustados de acordo com o índice previsto, conforme já estabelecido na seção de reajuste deste Termo de Referência, garantindo que as futuras contratações com base na Ata reflitam os preços atualizados.
- d) **Repactuação por motivo extraordinário:** havendo previsão expressa no edital e neste Termo de Referência, e tratando-se de contrato de prestação de serviços com dedicação de mão de obra ou sujeito a sazonalidades de custos, poderá haver **repactuação** dos preços registrados, a pedido da Contratada ou de ofício pelo Contratante, nas condições definidas para a contratação (por exemplo, para adequação a novos pisos salariais decorrentes de dissídios coletivos, no caso de serviços continuados – situação que em princípio não se aplica a esta contratação por demanda).

10.3. Qualquer revisão de preços (seja por reajuste anual ou revisão extraordinária) deverá ser formalmente motivada e instruída no processo, com comprovação das variações de custos, e estará

sujeita à aprovação da autoridade competente, bem como ao controle dos órgãos de auditoria e fiscalização.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão Contratante, com empenhos emitidos conforme a necessidade. A título de referência, indica-se a seguinte classificação orçamentária provável para a despesa:

| DOTAÇÃO | REDUZIDO |
|--|----------|
| 1000210.302.0034.100714.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 859 |

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** São obrigações do Contratante:
- 12.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 12.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 12.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 12.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;



13.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

13.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

13.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

13.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação poderá ser rescindida antes do término do prazo ou do cumprimento total das obrigações, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 138 e 139 da mesma Lei. Constituem motivos para a extinção antecipada, dentre outros:

- a) **Rescisão por inexecução ou inadimplência:** quando a Contratada der causa à inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprir obrigações contratuais de forma grave, facultando ao Contratante a rescisão unilateral, nos termos do art. 137, incisos I a XVIII, da Lei 14.133/2021.
- b) **Rescisão por interesse público:** se ocorrer razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, superveniente à contratação, que torne o contrato inconveniente ou inoportuno, respeitando-se o direito da Contratada à indenização pelos investimentos já realizados e não amortizados, conforme art. 137, inciso XII.
- c) **Rescisão amigável:** por acordo entre as partes, formalizado por escrito, desde que haja conveniência para a Administração e seja assegurado o ressarcimento da Contratada pelos serviços comprovadamente executados até a data da rescisão, na forma do art. 137, parágrafo único, combinado com o art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) **Rescisão judicial:** por determinação judicial, nos casos previstos em lei.

14.2. No caso de extinção antecipada, a Contratada será notificada formalmente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando a rescisão for motivada por inadimplemento desta. Deverá ser

elaborado o competente termo de rescisão ou distrato, assinado pelas partes (exceto na hipótese de rescisão unilateral), no qual constará, sempre que possível:

- a) Um balanço das atividades já executadas ou parcialmente executadas até a data da rescisão, com indicação de seu estado de conclusão;
- b) A relação dos pagamentos devidos pela Administração e/ou dos créditos a serem eventualmente restituídos pela Contratada (considerando adiantamentos ou pagamentos antecipados, se houver);
- c) A indicação de eventuais multas ou indenizações aplicáveis em razão da rescisão, calculadas nos termos contratuais e legais.

14.3. A rescisão contratual não impedirá a Administração de reconhecer direitos da Contratada, em especial quanto a eventuais desequilíbrios econômico-financeiros ocorridos durante a execução e não remedidos até então. Nesses casos, poderá ser emitido termo específico de reconhecimento de dívida ou indenização, observados os trâmites legais.

14.4. Continuidade do serviço: Em caso de rescisão, a Contratada obriga-se a garantir a continuidade dos serviços até que a Administração providencie sua substituição, se solicitado pelo Contratante, pelo prazo máximo de 60 dias (salvo se a rescisão se der por motivo de infração grave cometida pela Contratada). Nesse período de transição, serão devidos à Contratada os pagamentos proporcionais, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis pelo motivo da rescisão.

14.5. Vedações de vinculação indevida: A alteração societária ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada **não** constituirá, por si só, motivo para rescisão contratual, desde que não afete a capacidade técnica ou a idoneidade financeira para cumprir o contrato. Se, contudo, tais mudanças acarretarem prejuízo à execução, o contrato poderá ser rescindido ou poderá ser exigida a prestação de garantias adicionais.

14.6. Havendo fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de sucessão empresarial que envolva a Contratada, o Contratante poderá, a seu critério, celebrar termo aditivo de alteração subjetiva, aceitando a empresa sucessora como parte do contrato, desde que sejam mantidas todas as condições de habilitação e execução.

14.7. A contratação poderá ser declarada extinta, ainda, se ficar evidenciado que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do órgão Contratante que tenha atuado no processo licitatório ou na gestão/fiscalização do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, em afronta ao disposto no art. 7º, §3º, da Lei 14.133/2021. Nessas circunstâncias, configurado o conflito de interesses não declarado, o Contratante poderá rescindir o contrato por motivo de interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis aos envolvidos.

15. DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos ou situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Contratante, com base na legislação vigente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos federais, estaduais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais dos contratos administrativos e do Direito.

15.2. No que couber, aplicar-se-ão também as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do Código Civil, além dos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários pertinentes, buscando-se a solução que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações no contrato decorrente deste Termo de Referência obedecerão ao disposto nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (para mais ou para menos), conforme prevê o art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021.

16.3. As supressões resultantes de acordo amigável entre as partes poderão exceder o referido limite de 25%, nos termos do art. 125, §2º, da Lei 14.133/2021, desde que ambas as partes concordem.

16.4. Qualquer modificação no objeto, prazos, valores ou outras cláusulas contratuais deverá ser formalizada por termo aditivo por escrito, precedido da justificativa pertinente e aprovado pela assessoria jurídica do Contratante, salvo no caso de mera atualização monetária de valores (reajuste anual) ou de outros ajustes automáticos previstos em lei, que poderão ser registrados por apostilamento.

16.5. Alterações contratuais que não importem em mudança de cláusulas (por exemplo, reajuste anual de preços conforme índice pactuado, atualização de dados cadastrais, designação de novo gestor/fiscal, etc.) poderão ser efetivadas por apostila (registro administrativo unilateral), dispensando a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Campo Verde-MT** para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do contrato decorrente desta licitação, que não puderem ser resolvidos administrativamente por meio de conciliação. Essa eleição de foro se faz em observância ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de utilização de meios alternativos de resolução de controvérsias previstos em lei.

Campo Verde - MT, 10 de Fevereiro de 2026.



EDNA QUEIROZ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

DAIANE CAMARGO FERREIRA
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência

SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO
FISCAL

LARISSA ROSA TEIXEIRA
FISCAL

ISADORA CITELI CHERUBIM
FISCAL

AMÉLIA LEONEL PEREIRA
FISCAL

POLIANA LÚCIA DO NASCIMENTO
FISCAL

18. ANEXO 1.A – DESCRITIVO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

18.1. PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS BENS OFERTADOS, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, FOLDERS, CATÁLOGOS, PROSPECTOS OU DOCUMENTOS TÉCNICOS OFICIAIS DO FABRICANTE, EM MEIO DIGITAL, REFERENTES AOS MODELOS DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES OFERTADOS.

| ITEM | CÓD | ESPECIFICAÇÃO | CAT MAT | UND. DE MEDI DA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|------------|-----------------|-----|-----------------|------------------|
| 1 | 25135 | MOCHO HOSPITALAR - ESTRUTURA EM AÇO, BANCO GIRATÓRIO, AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA A GÁS, COM ENCOSTO DE ALTURA REGULÁVEL, ASSENTO COM ESPUMA, RODÍZIO GIRATÓRIO, APOIO PARA OS PÉS. | 4159 93 | UND | 10 | R\$ 487,75 | R\$ 4.877,50 |
| 2 | 47005 | POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE ARMAÇÃO EM FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO DE COURVIN, CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG, RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO DE PÉS INTEGRADO. | 3591 94 | UND | 25 | R\$ 1433,30 | R\$ 35.832,50 |
| 3 | 41470 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, APOIO DE BRAÇO FRONTAL ESTOFADO, COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULOS, APOIO DE BRAÇO LATERAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM COURVIM, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. | 6353 13 | UND | 4 | R\$ 908,50 | R\$ 3.634,00 |
| 4 | 51242 | MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR - PARA LEITO, COM GAVETA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO, TAMPO, GAVETA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PUXADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DIMENSÃO 350 X 400 X 800 MM. | 3851 52 | UND | 10 | R\$ 702,80 | R\$ 7.028,00 |
| 5 | 51243 | MESA DE REFEIÇÃO NO LEITO - EM FERRO ESMALTADO, COM REVESTIMENTO DE FORMICA, ALTURA REGULÁVEL POR MANIVELA, SOBRE 4 RODÍZIOS. DIMENSÕES 0,80 M X 0,35 M. | 4225 63 | UND | 10 | R\$ 695,47 | R\$ 6.954,70 |
| 6 | 52372 | MESA PARA EXAME E TRATAMENTO CLÍNICO - MDF, BALCÃO COM APROXIMADAMENTE 2 MÓDULOS, 1 COM 3 GAVETAS E OUTRO COM 1 ARMÁRIO E 1 PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES EM METAL. DIMENSÕES APROXIMADAS 180 X 65 X 80 CM (C X L X A). SUPORTA ATÉ 150 KG. | 6215 50 | UND | 05 | R\$ 2.554,40 | R\$ 12.772,00 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|-----|-----------------|------------------|
| 7 | 43742 | MESA DE MAYO - EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 2", ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO, BANDEJA EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA 0,77M, ALTURA MÁXIMA 1,25M, BANDEJA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 43X30CM. | 4159 22 | UND | 15 | R\$ 528,75 | R\$ 7.931,25 |
| 8 | 43741 | MESA GINECOLÓGICA SIMPLES - LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO PARA PÉS, ASSENTO FIXO), PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, REVESTIMENTO EM COURVIN, PINTURA EM EPÓXI. DIMENSÕES ABERTAS APROXIMADAS 1,85X0,50X1,22 M. | 2115 82 | UND | 15 | R\$ 1.847,33 | R\$ 27.709,95 |
| 9 | 51241 | MACA DE MADEIRA - ESTRUTURA EM MDF, ESTOFAMENTO EM ESPUMA ORTOPÉDICA D28 DE 3 CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURVIM LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL. SUPORTA 150 KG EM POSIÇÃO ESTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,86 M, LARGURA 0,68 M, ALTURA 0,82 M. | 6215 50 | UND | 02 | R\$ 1.578,00 | R\$ 3.156,00 |
| 10 | 42624 | CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, RODAS TERMOPLÁSTICAS, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES ESCAMOTEÁVEIS, SUPORTE DE SORO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM. CAPACIDADE ATÉ 250 KG. | 4344 92 | UND | 04 | R\$ 1.762,07 | R\$ 7.048,28 |
| 11 | 31747 | SUPORTE PARA SORO - FERRO PINTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, COM RODÍZIOS DE 2", COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS TÉRMINO EM X (QUATRO), CAPA PROTETORA PARA OS PÉS. | 4077 27 | UND | 150 | R\$ 303,09 | R\$ 45.463,50 |
| 12 | 51244 | CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE, 03 BANDEJAS, MEDIDAS 55 X 80 X 43 CM, INOX. CARRO DE SERVIÇO INOX, 03 BANDEJAS, MEDIDAS 52 X 80 X 90 CM. | 6229 03 | UND | 04 | R\$ 1.937,00 | R\$ 7.748,00 |
| 13 | 7533 | CARRO CURATIVO - EM AÇO INOX, BALDE E BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOX, ARMAÇÃO, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIO. ACOMPANHA BALDE E BACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 75 X 45 X 80 CM. | 3809 06 | UND | 10 | R\$ 1.227,25 | R\$ 12.272,50 |
| 14 | 49383 | CARRO DE EMERGÊNCIA PARA DESFIBRILADOR - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE PARA SORO E CILINDRO. CONTÉM 04 A 06 GAVETAS, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M, RÉGUA DE GASES COM 3 SAÍDAS E 1 ENTRADA. | 4107 63 | UND | 02 | R\$ 2.696,38 | R\$ 5.392,76 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|-----|------------------|------------------|
| 15 | 51247 | CARRO DE TRANSPORTE - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE AR , AÇO CARBONO, ABERTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 X 250 X 1450 MM, COM RODAS DE BORRACHA TIPO RM-5C, 2 FIXAS E 1 GIRATÓRIA. CAPACIDADE ATÉ 150 KG. | 3912 37 | UND | 04 | R\$ 1.611,95 | R\$ 6.447,80 |
| 16 | 44316 | CARRO DE TRANSPORTE - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO , FERRO COM PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE PARA CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS, TAMANHO APROXIMADO 135 X 42 X 110 CM, COM RODÍZIOS. | 3737 43 | UND | 04 | R\$ 1.352,39 | R\$ 5.409,56 |
| 17 | 41501 | BIOMBO HOSPITALAR - TRIPLO, DOBRÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 1,80 M DE COMPRIMENTO ABERTO E 1,75 M DE ALTURA. | 4448 02 | UND | 12 | R\$ 861,63 | R\$ 10.339,56 |
| 18 | 42925 | ARMÁRIO DE VITRINE - ESTRUTURA EM AÇO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO, LATERAIS E 02 PORTAS DE VIDRO, COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO REGULÁVEIS. FECHADURA TIPO YALE COM CHAVES. PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES. COM GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. | 2721 51 | UND | 10 | R\$ 1.779,55 | R\$ 17.795,50 |
| 19 | 42629 | ESCADA DOIS DEGRAUS - EM AÇO INOXIDÁVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. | 6178 78 | UND | 150 | R\$ 243,80 | R\$ 36.570,00 |
| 20 | 48671 | CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CADEIRA ODONTOLÓGICA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, REVESTIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, ESTOFAMENTO EM PVC LAVÁVEL, TODOS OS MOVIMENTOS ACIONADOS PELO PÉ (TIPO JOYSTICK) INCORPORADOS À BASE DA CADEIRA, SEM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO LATERAL, BRAÇO DO LADO DIREITO, ABERTURA PARA ENTRADA DO PACIENTE, ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULADO, SISTEMA FUSO, ELEVÇÃO COM MOTO-REDUTOR DE 24V ANTI-DERRAPANTE, ALTURA MÍNIMA DE ENTRADA DO PACIENTE 370 MM, PEDAL DE COMANDO TIPO JOYSTICK COM FUNÇÕES DE SUBIDA, DESCIDA DE ENCOSTO E ASSENTO, ACIONAMENTO DO REFLETOR COM 4 INTENSIDADES DE LUZ, VOLTA À POSIÇÃO ZERO, POSIÇÃO DE TRABALHO E CUSPIR, SEM BOTONEIRA LATERAL, STOP EMERGENCIAL. 01 REFLETOR ODONTOLÓGICO LED UNIFOCAL ACOPLADO À CADEIRA, LUZ BRANCA E FRIA, | 4078 20 | UND | 02 | R\$ 28.759,24 | R\$ 57.518,48 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|-----------------|------------------|
| | | <p>ACIONADO PELO COMANDO DO PÉ, CABEÇOTE COM PUXADOR DE 2 PEGADORES, COM PROTETOR, INTENSIDADE PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS. 01 EQUIPO TIPO CART COM MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS E FLEXÍVEIS, TERMINAIS BORDEN PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, ACIONAMENTO PELO PEDAL, AUTOMÁTICO PNEUMÁTICO, CONFECCIONADO EM METAL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPOSITIVO PARA DESINFECÇÃO DE MANGUEIRAS E RESERVATÓRIO INDEPENDENTE DE BACTERICIDA, ACIONADO POR TECLA NO CORPO DO EQUIPO. 01 CONJUNTO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 3 SPRAYS DE IRRIGAÇÃO, SEM USO DE SACA BROCAS, 1 MICRO MOTOR, 1 CONTRA ÂNGULO E 1 PEÇA RETA, AUTOCLAVÁVEIS. 01 UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, ACIONAMENTO PELO PÉ, CUBA PROFUNDA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, FILTRO DE DETRITOS NA CARRENAGEM DA CADEIRA, 1 SUCTORES DE SALIVA TIPO VENTURI, 1 SUGADOR TIPO VÁCUO, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRANSPARENTES PROTEGIDOS POR CARENAGEM DE POLIESTIRENO. 02 MOCHOS ESTOFADOS EM TECIDO PVC, 5 RODÍZIOS, ELEVAÇÃO A GÁS, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 410 MM, COMPRIMENTO 480 MM, ALTURA DO ASSENTO 440/540 MM, ALTURA DO ENCOSTO 430/470 MM, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO PARA FRENTE E PARA TRÁS, REGULAGEM PELO PROFISSIONAL. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). *** REALIZAR A INSTALAÇÃO.</p> | | | | | |
| 21 | 52377 | <p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, REGULADOR DE PRESSÃO COM 2 MANÔMETROS PARA CONTROLE DE PRESSÃO NO RESERVATÓRIO E PRESSÃO NA SAÍDA DE AR.</p> | 4816 32 | UND | 04 | R\$ 6.263,33 | R\$ 25.053,32 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|-----------------|------------------|
| | | ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). | | | | | |
| 22 | 35133 | ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO - EQUIPAMENTO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, COM RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDOS, RECIPIENTE REMOVÍVEL E BOMBA PERISTÁLTICA INTERNA E ELÉTRICA (MODELO PLUS), UTILIZA CERÂMICAS PIEZELÉTRICAS QUE PRODUZEM FREQUÊNCIAS ENTRE 29 KHZ A 32 KHZ, DESTINADO À PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. | 4378 45 | UND | 04 | R\$ 2.075,00 | R\$ 8.300,00 |
| 23 | 43449 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ODONTOLÓGICAS - EQUIPAMENTO COM SISTEMA OPTOELETRÔNICO, COMPACTO, DE FÁCIL MANUSEIO E DESIGN ERGONÔMICO, EMISSÃO DE LUZ FRIA, COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 440 NM A 460 NM, GARANTINDO POLIMERIZAÇÃO SEGURA DE COMPÓSITOS ATIVADOS PELA ANFOROQUINONA, SEM RISCOS DE AQUECIMENTO DENTAL, LESÕES PULPARES OU DESCONFORTO PARA OPERADOR E PACIENTE, COM AJUSTE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PROGRAMÁVEL ATÉ 60 SEGUNDOS. | 6322 74 | UND | 04 | R\$ 1.611,17 | R\$ 6.444,68 |
| 24 | 17692 | FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - EQUIPAMENTO À BATERIA, COM ALTA POTÊNCIA DE 1700 MW/CM ² , INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS, CLAREAMENTO DENTAL, COLAGEM DE BRÁQUETES, FACETAS E LENTES DE CONTATO DENTAIS. POSSUI LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA, TEMPORIZADOR DE 5, 10 E 20 SEGUNDOS, COM BIP SONORO INDICATIVO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 2 MINUTOS SEM USO. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 6 MM, RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO PARA CONTROLE ELETRÔNICO DA POTÊNCIA DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA, AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°, CORPO EM ABS, DESIGN ERGONÔMICO E SISTEMA WIRELESS. ACOMPANHA PONTEIRA | 6322 74 | UND | 10 | R\$ 1.170,42 | R\$ 11.704,20 |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|------------|-----|----|------------------|------------------|
| | | DE POLIMERIZAÇÃO Ø8MM, DUAS PONTEIRAS DE CLAREAMENTO E PROTETOR OCULAR. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 100–240V. | | | | | |
| 25 | 54895 | CANETA DO LASER OMNIA - MODELO VIS+IV, DO EQUIPAMENTO LASER OMNIA, MARCA ECCO FIBRAS. CANETA DUAL COM LASER VERMELHO (VIS) 660NM E 100MW, E LASER INFRAVERMELHO (IV) 808NM E 120MW. | 4159 44 | UND | 01 | R\$ 1.086,04 | R\$ 1.086,04 |
| 26 | 54896 | NEGATOSCÓPIO PARA RAIOS-X - UM CORPO. CHAPA EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FRENTE EM ACRÍLICO BRANCO TRANSLÚCIDO, ILUMINAÇÃO EM LED, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA, TECLA LIGA/DESLIGA, BIVOLT, GARANTIA DE FABRICAÇÃO. | 4212 16 | UND | 30 | R\$ 854,88 | R\$ 25.646,40 |
| 27 | 49344 | NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO MULTI-FORMATO - COM 2 TELAS DE 25X40 CM E MÁSCARA MÓVEL PERMITINDO A LEITURA DOS SEGUINTE FILMES MAMOGRÁFICOS: CONVENCIONAIS 18X24 CM (02 EM CADA TELA), CONVENCIONAIS 24X30 CM (01 EM CADA TELA), DIGITAIS (DRY) 20X25 CM (02 EM CADA TELA), DIGITAIS (DRY) 25X30 CM (01 EM CADA TELA). CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE PLACAS DE LED TOTALIZANDO 24 W POR CORPO, ATINGINDO LUMINÂNCIA MÍNIMA DE 3000 NITS, ACENDIMENTO INDIVIDUAL PARA CADA CORPO, FOCO DE LUZ LATERAL COM LUZ BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, ACOMPANHA LUPA DE AMPLIAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 100 ~ 240 V. DIMENSÕES APROXIMADAS 73X58X9 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). | 4726 71 | UND | 01 | R\$ 10.668,68 | R\$ 10.668,68 |
| 28 | 52165 | DETECTOR FETAL - GABINETE EM PLÁSTICO, COM ALTO-FALANTE, TRANSDUTOR, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA DE 2,2 MHZ, ENTRADA AUXILIAR, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA DE BCF, FLUXO SANGUÍNEO DA PLACENTA E CORDÃO UMBILICAL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA. TIPO PORTÁTIL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, FAIXA DE MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA DE 200 BPM. | 4549 05 | UND | 20 | R\$ 698,25 | R\$ 13.965,00 |
| 29 | 52166 | DETECTOR FETAL - TIPO DE MESA, AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE EM PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA DE BCF, FLUXO SANGUÍNEO DA PLACENTA E CORDÃO UMBILICAL, FAIXA DE MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA DE 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA | 4338 58 | UND | 04 | R\$ 985,25 | R\$ 3.941,00 |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

| | | | | | | | |
|----|-------|--|------------|-----|-----|-----------------|------------------|
| | | DE 2,2 MHZ, COM ALTO-FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS: FONE DE OUVIDO. | | | | | |
| 30 | 42637 | SERRA ELÉTRICA PARA REMOÇÃO DE GESSO - EQUIPAMENTO COM MOVIMENTO OSCILATÓRIO. POTÊNCIA DE 180W, MOTOR DE ESCOVAS COM ROTAÇÃO DE 1800 RPM, TRANSMISSÃO EM AÇO ESPECIAL COM LUBRIFICAÇÃO CONTÍNUA E LÂMINAS DE CORTE EM AÇO TRATADO. CABO ANATÔMICO. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 2 LÂMINAS, CHAVE PARA TROCA DE LÂMINA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 12 MESES. | 3890 72 | UND | 02 | R\$ 1.901,36 | R\$ 3.802,72 |
| 31 | 45995 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - ADULTO , ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG, DIVISÕES EM FRAÇÕES DE 50 G, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, FONTE EXTERNA DE TENSÃO 110/220 V, DISPLAY COM 5 DÍGITOS, FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL TRASEIRO. PLATAFORMA MAIOR COM NO MÍNIMO 600 X 600 MM. | 6296 73 | UND | 17 | R\$ 1.843,23 | R\$ 31.334,91 |
| 32 | 43242 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - INFANTIL , DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 25 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO GABINETE (A X L X P) 9,5 X 30 X 28 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONCHA ANATÔMICA (A X L X P) 8,5 X 33 X 55 CM. | 3756 94 | UND | 20 | R\$ 995,97 | R\$ 19.919,40 |
| 33 | 43262 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - OBESO , DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 250 KG. PLATAFORMA DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 11 X 40 X 50 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA (A X L X P) 133 X 40 X 60 CM. | 2729 33 | UND | 02 | R\$ 2.228,25 | R\$ 4.456,50 |
| 34 | 47563 | BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - ADULTO , FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE DE 150 KG A 180 KG. ALIMENTAÇÃO POR 01 BATERIA CR2032 3V (INCLUSA), FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO E AJUSTE DE UNIDADE DE MEDIDA KG/LB. DIMENSÃO APROXIMADA 300 X 300 X 20 MILÍMETROS, PESO APROXIMADO 1,70 KG. PÉS E BASE ANTIDERRAPANTES. | 6139 99 | UND | 100 | R\$ 102,67 | R\$ 10.267,00 |
| 35 | 42520 | OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO NEONATAL - COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, HISTÓRICO DE EVOLUÇÃO NUMÉRICO E GRÁFICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, FAIXA DE SATURAÇÃO DE 40 A 100%, FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 A 220 BPM, CURVA PLETISMOGRÁFICA, ALARMES | 6074 02 | UND | 04 | R\$ 1.363,96 | R\$ 5.455,84 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|-----------------|-----------------|
| | | AUDIOVISUAIS, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR SpO ₂ ADESIVO NO DEDO COM VELCRO INFANTIL (PADRÃO/CONEXÃO), 02 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5VDC 1300MAH, 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE, 01 ALÇA DE MÃO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC) E 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). | | | | | |
| 36 | 42638 | OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO ADULTO - COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, HISTÓRICO DE EVOLUÇÃO NUMÉRICO E GRÁFICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, FAIXA DE SATURAÇÃO DE 40 A 100%, FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 A 220 BPM, SEM CURVA PLETISMOGRÁFICA , ALARMES AUDIOVISUAIS, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR SpO ₂ TIPO CLIP, 02 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5VDC 1300MAH, 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE, 01 ALÇA DE MÃO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC) E 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). | 4419 91 | UND | 04 | R\$ 1.239,68 | R\$ 4.958,72 |
| 37 | 55032 | OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO - COM CURVA . EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO, COM TELA LCD COLORIDA E EXIBIÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA (FORMA DE ONDA). POSSUI INDICADOR DE PERFUSÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, TABELAS DE TENDÊNCIA E GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, PERMITINDO O | 6074 02 | UND | 02 | R\$ 1.481,67 | R\$ 2.963,34 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|-----------------|------------------|
| | | <p>REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIÇÕES. FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2: 0 A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 25 A 300 BPM. FUNCIONA COM PILHAS (AUTONOMIA DE ATÉ 48 HORAS) OU BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS). PESO APROXIMADO DE 165 GRAMAS. TECNOLOGIA ADEQUADA PARA MEDIÇÕES EM SITUAÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO OU MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).</p> | | | | | |
| 38 | 53768 | <p>OXÍMETRO DE MÃO PORTÁTIL - COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 2,4", ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS, ACOMPANHADO DE BASE CARREGADORA BIVOLT (110/220V, 60HZ). POSSUI PROTEÇÃO IPX1, FUNÇÃO DE AUTODESLIGAMENTO E CONEXÃO COM PC PARA TRANSMISSÃO DE DADOS. CAPAZ DE MEMORIZAR TENDÊNCIAS, GERAR GRÁFICOS E TABELAS. MONITORA SpO₂, FREQUÊNCIA DE PULSO E BARRA PLETISMOGRÁFICA. ACOMPANHA 01 SENSOR REUTILIZÁVEL DE DEDO PARA ADULTOS (CLIP), 01 SENSOR PARA NEONATAIS E 01 SENSOR PARA INFANTIS, ALÉM DE BOLSA DE TRANSPORTE, CAPA DE PROTEÇÃO, KIT CARREGADOR E MANUAL EM PORTUGUÊS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO SpO₂: 0 A 100%, COM PRECISÃO DE ±3% E RESOLUÇÃO DE 1%. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 30 A 250 BPM, COM ALARME DE 0 A 250 BPM. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1, CONFORME RDC 32/2007 DA ANVISA. O FORNECEDOR DEVE ENTREGAR MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PORTUGUÊS, BEM COMO LICENÇAS DE SOFTWARE, SE APLICÁVEL. ***DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CONTADO A</p> | 4419 84 | UND | 04 | R\$ 2.521,26 | R\$ 10.085,04 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|------------------|-----------------------|
| | | PARTIR DA ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MEDIANTE TESTES DE FUNCIONAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRODUTO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). | | | | | |
| 39 | 42270 | CADEIRA DE RODAS - PARA OBESO , ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO. CAPACIDADE MÍNIMA 250 KG. | 4188 04 | UND | 04 | R\$ 3.036,19 | R\$ 12.144,76 |
| 40 | 42269 | CADEIRA DE RODAS - PARA ADULTO , EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPÓXI, TIPO DOBRÁVEL, RODAS PNEUMÁTICAS INFLÁVEIS, COM FREIO, ESCAMOTEÁVEIS, ESTOFAMENTO EM COURVIM. CAPACIDADE MÁXIMA 100 KG. | 4276 31 | UND | 10 | R\$ 947,48 | R\$ 9.474,80 |
| 41 | 46999 | BISTURI ELETRÔNICO - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, DIGITAL E DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE, COMO CIRURGIA GERAL, UROLÓGICA, GASTROENTEROLÓGICA, NEUROCIRURGIA, VASCULAR, TORÁCICA, PULMONAR, CARDÍACA, RTU E LAPAROSCÓPICA. DEVE POSSUIR CONTROLE DE POTÊNCIA DIGITAL, LINEAR E INDEPENDENTE PARA CORTE, COAGULAÇÃO E MODO BIPOLAR, COM TECNOLOGIA DE MICROCONTROLADORES QUE ASSEGURE PRECISÃO, SEGURANÇA E REPETIBILIDADE DOS PARÂMETROS AJUSTADOS. POTÊNCIA MONOPOLAR: CORTE ATÉ 300W, BLEND ATÉ 250W, COAGULAÇÃO STANDARD E SPRAY ATÉ 120W. POTÊNCIA BIPOLAR: CORTE E COAGULAÇÃO ATÉ 70W. TENSÃO EM ABERTO ATÉ 8.000 VPP, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 442 KHZ COM MODULAÇÃO CONFORME MODO SELECIONADO. DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL E SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO EM CASO DE ROMPIMENTO DE PLACA NEUTRA OU SOBRECARGA, MONITORAÇÃO DE CONTATO PLACA-PACIENTE (PLACA DUPLA) COM INDICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA, SAÍDAS | 4597 85 | UND | 10 | R\$ 33.173,33 | R\$ 331.733,3 0 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|-----------------|-----------------------|
| | | ISOLADAS ELETRICAMENTE, ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL DUPLO OU CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL, MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS PERSONALIZÁVEIS PELO USUÁRIO E 5 PRÉ-AJUSTES DE FÁBRICA. ALIMENTAÇÃO 110/220V - 50/60HZ, COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 E 60°C, UMIDADE DE 15 A 95%. ACOMPANHAR PEDAL DUPLO (CORTE E COAGULAÇÃO), CANETA AUTOCLAVÁVEL PADRÃO, CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, PLACA NEUTRA DUPLA EM INOX COM SISTEMA DE MONITORAÇÃO, PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, CONJUNTO DE ELETRODOS MÚLTIPLOS (TIPO FACA, AGULHA, ALÇA E BOLA EM DIFERENTES DIÂMETROS), CABO DE FORÇA (MÍNIMO 3M), CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA, CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). | | | | | |
| 42 | 54898 | BISTURI ELÉTRICO - EQUIPAMENTO ANALÓGICO, PORTÁTIL E LEVE, INDICADO PARA PEQUENAS CIRURGIAS HOSPITALARES. POSSUI SISTEMA DE OPERAÇÃO SEGURA EM ALTA FREQUÊNCIA (ACIMA DA FAIXA DE ESTÍMULO NEUROMUSCULAR), GARANTINDO A AUSÊNCIA DE CONTRAÇÕES MUSCULARES E SEGURANÇA AO PACIENTE. MODOS DE OPERAÇÃO: CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO, COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE ATÉ 100W (CORTE), 60W (BLEND) E 40W (COAGULAÇÃO), EM CARGA DE 500 OHMS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 450 KHZ, FORMA DE ONDA SENOIDAL. POSSUI ALARME DE SEGURANÇA PARA ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA, SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS, TECLAS BLINDADAS E À PROVA DE LÍQUIDOS, PEDAL RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE ÁGUA E SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL. PERMITE USO DE PLACA NEUTRA | 4597 76 | UND | 20 | R\$ 8.569,33 | R\$ 171.386,6 0 |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|------------|-----|----|-----------------|-------------------|
| | | SIMPLES DESCARTÁVEL, SEM NECESSIDADE DE ACESSÓRIO ADICIONAL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V, 50/60HZ), PESO APROXIMADO DE 2,6KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X23,5X14,4CM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 50°C, UMIDADE RELATIVA DE 15 A 90%, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA: CABO DE PLACA NEUTRA, PEDAL SIMPLES, CANETA PADRÃO DE BAIXA, PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM), CABO DE FORÇA, ELETRODOS TIPO AGULHA, ALÇA, BOLA E FACA EM DIFERENTES DIÂMETROS, MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). | | | | | |
| 43 | 42627 | AUTOCLAVE HORIZONTAL - 21 LITROS, DE MESA, CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS. DIMENSÕES DA CÂMARA APROXIMADAMENTE 25,2 X 42,1 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), DIMENSÕES DA AUTOCLAVE 33 X 40 X 59,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). VOLTAGEM BIVOLT. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). | 6254 56 | UND | 20 | R\$ 8.930,75 | R\$ 178.615,00 |
| 44 | 50209 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL - 30 LITROS, DISPLAY EM LED, COR BRANCA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMAS DE SEGURANÇA DIVERSOS QUE CONTROLAM OS CICLOS E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE | 6254 57 | UND | 08 | R\$ 9.133,33 | R\$ 73.066,64 |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|------------|-----|----|------------------|-------------------|
| | | <p>TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ÁGUA LIMPA A CADA CICLO, ABASTECIMENTO MANUAL. VOLTAGEM 110V OU 220V.</p> <p>***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).</p> | | | | | |
| 45 | 52378 | <p>LAVADORA ULTRASSÔNICA - UTILIZADA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CONVENCIONAIS E CANULADOS, INCLUINDO MATERIAIS DE MICROLUMEN PELO SISTEMA JET (LIMPEZA INTERNA), BEM COMO INSTRUMENTAIS LABORATORIAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 900 X 550 X 500 MM (L X P X A), CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CONFORME NORMAS DA ABNT, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, COM PAINEL DE COMANDO, TECLADO E DISPLAY DIGITAL QUE PERMITEM FÁCIL ACESSO, VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, PARÂMETROS E ALARMES. REALIZA AUTODIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE ÁGUA E TEMPERATURA, CONTROLANDO AUTOMATICAMENTE O AQUECIMENTO E O ULTRASSOM. TAMPA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO EMBUTIDO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO CICLO DE LIMPEZA. POSSUI ENTRADA DE ÁGUA AUTOMÁTICA E FILTROS QUE GARANTEM SOLUÇÃO ISENTA DE SUJIDADES PARA OS MATERIAIS CANULADOS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE APROXIMADAMENTE 37 KHZ, AQUECIMENTO AJUSTÁVEL ATÉ 65 °C (±5 °C) E TEMPORIZADOR DIGITAL DE 0 A 60 MINUTOS. EQUIPADA COM GERADORES ULTRASSÔNICOS DE ALTO DESEMPENHO, ASSEGURANDO LIMPEZA</p> | 4809 53 | UND | 15 | R\$ 31.833,33 | R\$ 477.499,95 |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|------------|-----|----|------------------|------------------|
| | | <p>UNIFORME E EFICAZ. CIRCUITO ELÉTRICO COM VENTILAÇÃO POSITIVA, ALERTA SONORO E VISUAL DE TÉRMINO DE CICLO. ALIMENTAÇÃO 220 V OU BIVOLT 60 HZ. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO 01 CESTO EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, NO MÍNIMO 08 CONECTORES PARA DIVERSOS TIPOS DE CÂNULAS, TANQUE EM AÇO INOX AISI 304 E NOBREAK COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO. ACOMPANHA MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS PARA ANÁLISE TÉCNICA, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR PELA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, E INFORMAÇÃO DO REPRESENTANTE TÉCNICO AUTORIZADO NO ESTADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).</p> <p>***REALIZAR A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.</p> | | | | | |
| 46 | 53770 | <p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C. CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 1260 X 650 X 750 MM. TENSÃO: 127V 50HZ / 220V 60HZ. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: ATÉ 378 DOSES DE VACINA (PADRÃO INFLUENZA – VARIÁVEL CONFORME FABRICANTE). POSSUI 2 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL LCD COM SAÍDA USB E PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE. PESO LÍQUIDO: 88 KG. SISTEMA DE SEGURANÇA COM BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, GARANTINDO AUTONOMIA DE 12 A 24 HORAS. ACOMPANHA SOLUÇÃO DIATÉRMICA PARA CALIBRAÇÃO. POSSUI SAÍDA USB PARA CONEXÃO DIRETA DE PEN DRIVE, PERMITINDO REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ACESSO DO</p> | 6002 51 | UND | 02 | R\$ 14.463,33 | R\$ 28.926,66 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|------------------|------------------|
| | | <p>USUÁRIO AOS PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. ALARME VISUAL E SONORO COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA REGISTROS DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E AUSÊNCIA DO PEN DRIVE. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, MICROPROCESSADO, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. EXIBE SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, EVENTOS REGISTRADOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. EQUIPAMENTO COM MONITOR DE TENSÃO PHASELOG.</p> <p>***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). MARCA SUGERIDA: INDREL.</p> | | | | | |
| 47 | 53771 | <p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C. CAPACIDADE INTERNA: 430 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 2080 X 730 X 840 MM. TENSÃO: 127V 50HZ / 220V 60HZ. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: ATÉ 1920 DOSES DE VACINA (PADRÃO INFLUENZA – VARIÁVEL CONFORME FABRICANTE). POSSUI 5 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL LCD COM SAÍDA USB E PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE. PESO LÍQUIDO: 170 KG. SISTEMA DE SEGURANÇA COM BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, GARANTINDO AUTONOMIA DE 12 A 24 HORAS. ACOMPANHA SOLUÇÃO DIATÉRMICA PARA CALIBRAÇÃO. POSSUI SAÍDA USB PARA CONEXÃO DIRETA DE PEN DRIVE, PERMITINDO REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ACESSO DO USUÁRIO AOS PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. ALARME VISUAL E</p> | 6193 13 | UND | 04 | R\$ 21.966,00 | R\$ 87.864,00 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|-----------------|------------------|
| | | SONORO COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA REGISTROS DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E AUSÊNCIA DO PEN DRIVE. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, MICROPROCESSADO, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. EXIBE SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, EVENTOS REGISTRADOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. EQUIPAMENTO COM MONITOR DE TENSÃO PHASELOG. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). MARCA SUGERIDA: INDREL. | | | | | |
| 48 | 52900 | ATOMIZADOR-NEBULIZADOR MOTORIZADO, COM TANQUE QUÍMICO DE BAIXO CENTRO DE GRAVIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E EQUILÍBRIO DURANTE A APLICAÇÃO. CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO: 6 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2 LITROS. MOTOR KAWASAKI TK 65D, 2 TEMPOS, 64,7 CC, POTÊNCIA MÁXIMA DE 4,6 HP. PESO VAZIO: 11,5 KG. ACOMPANHA KIT DE BICOS PARA REGULAGEM DE VAZÃO. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). MARCA SUGERIDA: GUARANY. | 4768 92 | UND | 04 | R\$ 6.057,25 | R\$ 24.229,00 |
| 49 | 53772 | REFRIGERADOR FRIGOBAR - CAPACIDADE DE 120 LITROS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V). ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". PAINEL DE CONTROLE INTERNO. ***GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | 6214 43 | UND | 02 | R\$ 1.702,00 | R\$ 3.404,00 |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

| | | | | | | | |
|----|-------|--|------------|-----|----|-----------------|------------------|
| 50 | 51250 | FREEZER VERTICAL - CAPACIDADE DE 162L, COM 5 COMPARTIMENTOS TIPO GAVETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 110V, ALTURA E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 130,7 CM E 55 CM, RESPECTIVAMENTE. PORTA REVERSÍVEL, CONGELAMENTO RÁPIDO, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE "A" (SELO PROCEL). ***GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | | UND | 04 | R\$ 3.282,00 | R\$ 13.128,00 |
| 51 | 41992 | PURIFICADOR DE ÁGUA - FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA E DUPLA FILTRAÇÃO, GARANTE REDUÇÃO DE CLORO, OFERECENDO ÁGUA LIVRE DE PARTÍCULAS, BICO E PINGADEIRA REMOVÍVEIS QUE FACILITAM A LIMPEZA E O ABASTECIMENTO DE JARRAS E RECIPIENTES MAIORES, TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA, NATURAL, GELADA E MISTURADA (FRESCA). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 25 PESSOAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 LITRO/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C, VOLTAGEM 110V OU 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO. ***GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA SUGERIDA: LIBELL/ACQUA FLEX HERMÉTICO. | 6139 57 | UND | 08 | R\$ 921,60 | R\$ 7.372,80 |
| 52 | 42630 | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - TIPO COMPRESSOR, COM 4 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 HP, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO COM CONTROLE DE FLUXO MANUAL, MONTADA SOBRE RODÍZIOS COM ALÇA DE TRANSPORTE. | 4158 98 | UND | 08 | R\$ 1.406,65 | R\$ 11.253,20 |
| 53 | 19326 | INALADOR ULTRASSÔNICO - DE POLIPROPILENO, COM MÁSCARA DE BORRACHA E COPO PLÁSTICO PARA MEDICAMENTO COM TRAQUEIA, POTÊNCIA APROXIMADA DE 13 W, PESO MENOR QUE 1 KG, FUNCIONAMENTO POR ULTRASSOM, INCLUINDO DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. | 4357 87 | UND | 04 | R\$ 227,61 | R\$ 910,44 |
| 54 | 19370 | APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO - TIPO PORTÁTIL, SUPORTE COM RODÍZIOS, COM LÂMPADA. VOLTAGEM 110 V. | 3623 57 | UND | 02 | R\$ 415,70 | R\$ 831,40 |
| 55 | 17375 | FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, BASE DE FERRO CHATO COM PINTURA EPÓXI, HASTE CROMADA COM | | UND | 10 | R\$ 342,25 | R\$ 3.422,50 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|-----|----|------------------|-------------------|--|
| | | EXTREMIDADE FLEXÍVEL E CÚPULA EM PINTURA EPÓXI, POSSUI INTERRUPTOR E 2 M DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL. | | | | | |
| 56 | 47006 | SELADORA HOSPITALAR AUTOMÁTICA - CONTÍNUA, EM INOX, COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL, PAINEL DIGITAL, TEMPERATURA 0 A 300. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). | UND | 30 | R\$ 4.053,33 | R\$ 121.599,90 | |
| 57 | 46478 | CENTRÍFUGA DE BANCADA SOROLÓGICA (MACRO) - COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 15 ML, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 3600 RPM, FORÇA CENTRÍFUGA 2100 G, ROTOR HORIZONTAL, CONTROLES AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E TEMPO SEPARADOS, COM ALARME(S) E MOSTRADORES DIGITAIS. ACOMPANHA CACAPAS INTERCAMBÁVEIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO APOIADO SOBRE MOLAS. ALIMENTAÇÃO 110/220V. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). | UND | 01 | R\$ 10.126,64 | R\$ 10.126,64 | |
| 58 | 41463 | ELETROCARDIOGRAFO - COM TELA LCD TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 5", PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 ONDAS DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS E PARÂMETROS DE AJUSTE. CAPTURA SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES. TECLADO DE MEMBRANA, SIMPLES OPERAÇÃO E LIMPEZA. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 REGISTROS DE ECG, PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE REDE ETHERNET. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (ID), SEXO E IDADE. MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO E RITMO. REGISTRO EM NO MÍNIMO 3 CANAIS ATRAVÉS DE | UND | 04 | R\$ 7.143,50 | R\$ 28.574,00 | |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|-----|----|------------|---------------|--|
| | | <p>IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, PERMITE USO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO DE 80 MM, IMPRESSÃO EM IMPRESSORA EXTERNA. FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO. AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO. CÓPIA AUTOMÁTICA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL: 25 MM/S E 50 MM/S. INDICADORES: LIGADO À REDE ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO À BATERIA E RECARREGANDO, ELETRODO SOLTO, FALTA DE PAPEL, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. SENSIBILIDADE SELECIONÁVEL: 10 MM/MV, 20 MM/MV, 2,5 MM/MV, 5 MM/MV. INTERFACE USB E PORTA DE REDE ETHERNET. POSSIBILIDADE DE EXPORTAR EXAMES EM PDF, XML E DICOM. HOMOLOGADO PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA UTILIZADO PELA PREFEITURA (OFERTADO PELA UFMG). FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60 HZ), TREMOR MUSCULAR E ARTEFATOS DE MOVIMENTOS. CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE E CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DEFIBRILADORES E BISTURI ELETRÔNICO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 0,05 HZ ~ 300 HZ. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA 30 A 300 BPM. ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA 100/240V – 60 HZ. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, AUTONOMIA DE 8 HORAS, SEM EFEITO MEMÓRIA. PESO MÁXIMO: 2 KG COM BATERIA.</p> <p>***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO DA EMPRESA E DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</p> <p>***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).</p> | | | | | |
| 59 | 52162 | <p>OTOSCÓPIO - COM 6 ESPÉCULOS LISOS, AUTOCLAVÁVEIS, MODELO EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, ZOOM ÓPTICO COM AUMENTO DE ATÉ 3 VEZES, CONECTOR METÁLICO TIPO BAIONETA, FECHO HERMÉTICO. DIMENSÕES 2,2; 2,8; 3,5; 4,5; 5,5</p> | UND | 50 | R\$ 490,61 | R\$ 24.530,50 | |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|-----|----|------------|---------------|--|
| | | E 10 MM. ILUMINAÇÃO HALÓGENA, METAL CROMADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JANELA EM ACRÍLICO ANTI-RISCO, GIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS MÉDIAS, CABO COM REGULADOR CONTÍNUO DE LUMINOSIDADE 2,5 V. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO. | | | | | |
| 60 | 52370 | OFTALMOSCÓPIO DIRETO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM CABO 3,5 V, 6 ABERTURAS, VISOR ILUMINADO, 28 LENTES DESDE -25 A +40 DIÓPTRIAS, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADAS HALÓGENA, DISPOSITIVO CONTRA INFILTRAÇÃO DE POEIRA. ACOMPANHA CABO, BATERIA RECARREGÁVEL EM TOMADA 110 V (PODE SER CONVERTIDO PARA PILHAS), LÂMPADA SOBRESSALENTE E ESTOJO. ***INCLUI MATERIAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UND | 20 | R\$ 984,68 | R\$ 19.693,60 | |
| 61 | 48663 | ESTETOSCÓPIO DUPLO - ADULTO E INFANTIL, AUSCULTADOR DE DOIS LADOS COM DIAFRAGMAS SINTONIZÁVEIS, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, DIAFRAGMA DE PEÇA ÚNICA AJUSTÁVEL, MATERIAL DO DIAFRAGMA EM EPÓXI/FIBRA DE VIDRO, HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL, VEDAÇÃO DAS OLIVAS SUAVE, ACOMPANHA OLIVAS EXTRAS. | UND | 20 | R\$ 103,22 | R\$ 2.064,40 | |
| 62 | 54897 | LARINGOSCÓPIO ADULTO DE FIBRA ÓTICA - CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA DE ROSCA E MOLA INTERNA, PARA PILHAS MÉDIAS. LÂMINAS EM AÇO INOX EM PEÇA ÚNICA, COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ACABAMENTO FOSCO. ACOMPANHA LÂMINAS CURVAS Nº 2, 3 E 4 E RETAS Nº 3 E 4, COM ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL E CONTATOS ANTIOXIDANTES. POSSUI LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE SOBRESSALENTE E PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL. ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN COM FECHO EM ZÍPER. | UND | 30 | R\$ 879,93 | R\$ 26.397,90 | |
| 63 | 53773 | TERMO-HIGRÔMETRO - PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE. INDICADOR DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA. UMIDADE INTERNA. RELÓGIO DIGITAL. CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS. INDICADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE. INDICADO PARA SALAS DE ARMAZENAMENTO, AMBIENTES CLIMATIZADOS, LABORATÓRIOS, FRIGORÍFICOS E REFRIGERADORES. | UND | 10 | R\$ 84,34 | R\$ 843,40 | |

| | | | | | | |
|----|-------|---|-----|----|---------------|----------------|
| 64 | 53777 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO - PARA AFERIÇÃO NÃO INVASIVA DA PRESSÃO ARTERIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO EM PVC COM PÊRA EM LÁTEX, BRAÇADEIRA EM NYLON COM SISTEMA DE FECHO EM TIRAS DUPLAS, MEDINDO 14 X 52 CM, INDICADA PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35 CM, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 300 MMHG, ESCALA DE 2 MMHG, PRECISÃO DE ±3 MMHG, COM REGISTRO ANVISA. | UND | 80 | R\$ 125,81 | R\$ 10.064,80 |
| 65 | 53778 | SEGMÔMETRO - PARA AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS, COMPOSTO POR TRENA DE MEDIÇÃO COM LEITURA EM AMBOS OS LADOS DA LÂMINA ESCALONADA, AMPLITUDE DE LEITURA DE 3000 MM. | UND | 04 | R\$ 314,60 | R\$ 1.258,40 |
| 66 | 53779 | PAQUÍMETRO DIGITAL - PARA MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA, CAPACIDADE DE 0 A 200 MM, DISPLAY COM TELA LCD, PRECISÃO DE ±0,02 MM, RESOLUÇÃO DE 0,01 MM. | UND | 04 | R\$ 474,19 | R\$ 1.896,76 |
| 67 | 55021 | CENTRÍFUGA INDUSTRIAL PARA ROUPAS - MODELO PENDULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO NAS PARTES INTERNAS E DE CONTATO COM AS ROUPAS, TAMPA SUPERIOR COM SISTEMA DE SEGURANÇA E FREIO EFICIENTE, MOTOR POTENTE E SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE MINIMIZA VIBRAÇÕES. ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V OU 380 V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO. PODE SER EQUIPADA COM PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, RESISTOR DE FRENAGEM E TRAVA ELÉTRICA DE SEGURANÇA NA TAMPA. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). ***REALIZAR A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. | UND | 01 | R\$ 56.312,50 | R\$ 56.312,50 |
| 68 | 55022 | CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA ADULTO - COM NO MÍNIMO 04 MOTORES OU ATUADORES ELÉTRICOS, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABECEIRA, | UND | 50 | R\$ 16.232,60 | R\$ 811.630,00 |

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>PESEIRA E GRADES LATERAIS BIPARTIDAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE. BASE ARTICULADA DIVIDIDA EM 04 SEÇÕES, ESTRADO EM TERMOPLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E REMOVÍVEL, FACILITANDO LIMPEZA E ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS. ALTURA REGULÁVEL ENTRE 46 CM E 75 CM, COM CAPACIDADE DE CARGA SEGURA MÍNIMA DE 200 KG. DIMENSÕES MÁXIMAS DE 105 CM DE LARGURA E 230 CM DE COMPRIMENTO. POSSUI MOVIMENTOS DE TRENDELENBURG E REVERSO DE NO MÍNIMO $\pm 12^\circ$, ELEVAÇÃO DE JOELHOS/PERNAS MÍNIMA DE 21° E POSIÇÃO FAWLER DE ATÉ 60°. DISPÕE DE POSIÇÃO VASCULAR AUTOMÁTICA (PROCLIVE OU POSIÇÃO V), COM MECANISMO SINCRONIZADO QUE EVITA DESLIZAMENTO DO PACIENTE NAS POSIÇÕES VASCULAR, CARDÍACA E DE CADEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONTROLES ELÉTRICOS COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA PARA PACIENTE E EQUIPE DE ENFERMAGEM, OU CONTROLE COM FIO. POSSUI NO MÍNIMO 3 SUPORTES PARA BOLSAS COLETORAS DE CADA LADO E 4 SOQUETES PARA SUPORTE DE SORO NAS EXTREMIDADES. CONTA COM ALAVANCA DE PCR PARA DESBLOQUEIO MECÂNICO EM EMERGÊNCIAS, PERMITINDO POSIÇÃO HORIZONTAL IMEDIATA. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS DE 12 CM, BLINDADOS CONTRA SUJEIRA, COM FREIO CENTRAL POR PEDAL OU BARRA DE TRAVAMENTO EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE 5ª RODA OU EQUIVALENTE PARA FACILITAR A CONDUÇÃO. INDICADORES DE ÂNGULO EMBUTIDOS NAS GRADES DA CABECEIRA E PESEIRA, EM AMBOS OS LADOS. GRADES COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO INDEPENDENTE POR PISTÃO, PERMITINDO BAIXA AUTOMÁTICA COM UM TOQUE, E DISPOSITIVO ANTIESMAGAMENTO, GARANTINDO SEGURANÇA E ROTAS DE FUGA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 PONTOS DE FIXAÇÃO PARA RESTRIÇÃO DE PACIENTE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA OPERAÇÃO EM AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 2 ANOS. ACOMPANHA MANUAIS TÉCNICO E DE USUÁRIO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013. INCLUI SUPORTE DE SORO E COLCHÃO TERAPÊUTICO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----|-----------------|------------------|--|
| | | DE PRESSÃO, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL E RETARDANTE DE CHAMAS, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO LEITO. ***GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS. ***O FORNECEDOR DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELA FABRICANTE NO ESTADO DO MATO GROSSO E DISPONIBILIZAR PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR NO MÍNIMO 10 ANOS. | | | | | |
| 69 | 54888 | DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PORTÁTIL - DE ONDA EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA, COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO PARA RCP POR MENSAGENS DE VOZ E INDICADORES VISUAIS. CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 200 J (MODO ADULTO) E 50 J (MODO PEDIÁTRICO). TELA LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, COM EXIBIÇÃO GRÁFICA DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE DESFIBRILAÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 200 DESCARGAS A 200 J, OPERANDO EM MODO DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE RITMO CARDÍACO. TEMPO DE ANÁLISE DO RITMO CARDÍACO INFERIOR A 10 SEGUNDOS E TEMPO MÁXIMO ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA INFERIOR A 40 SEGUNDOS. DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1.000 EVENTOS OU 24 HORAS DE ECG. PESO MÁXIMO DE 2,5 KG E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54 CONTRA PÓ E UMIDADE. EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTOTESTES AUTOMÁTICOS PERIÓDICOS (DIÁRIOS, SEMANAIS E MENSAIS), COM INDICAÇÃO VISUAL OU SONORA DO STATUS DE FUNCIONAMENTO. *** DEVE INCLUIR TREINAMENTO OPERACIONAL AOS USUÁRIOS SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO TERRITÓRIO NACIONAL. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR AUTORIZAÇÃO FORMAL DO FABRICANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DO MODELO OFERTADO. | UND | 04 | R\$ 8.235,18 | R\$ 32.940,72 | |
| 70 | 54899 | MACA DE TRANSPORTE HOSPITALAR - ESTRUTURA ROBUSTA E REFORÇADA EM AÇO DE ALTO CALIBRE, COM CAPACIDADE DE | UND | 02 | R\$ 3.273,00 | R\$ 6.546,00 | |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----|-----------------|------------------|--|
| | | SUPORTE DE ATÉ 315 KG, PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE DO PACIENTE. POSSUI ALTURA REDUZIDA PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE, CONTROLE PARA CURVAS BRUSCAS E SISTEMA DE TRAVAS NAS QUATRO RODAS COM BLOQUEIO DUPLO. ESTRUTURA EM AÇO AUTOMOTIVO COM ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA E COMPONENTES REFORÇADOS, INCLUINDO PEGAS COM REVESTIMENTO EM NÍQUEL, SUPORTE PARA SORO, GUARDAS LATERAIS E PARTES METÁLICAS RESISTENTES À FERRUGEM, ADEQUADAS PARA AMBIENTES HOSPITALARES. POSSUI LIMITADOR DE PESO DE ATÉ 315 KG, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 55 CM E 85 CM, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 215 CM E LARGURA ENTRE 82 E 92 CM. GUARDA LATERAL COM CERCA DE 119 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA DE 37 CM ACIMA DO COLCHÃO. COLCHÃO COMPATÍVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66 X 190 CM. POSSUI ELEVAÇÃO MÁXIMA DA CABECEIRA DE 90°, DECLIVE E RECLIVE DE ATÉ 18°, ESPAÇO LIVRE SOB A BASE DE 9 CM E RODÍZIOS DE 20 CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA OS ITENS: PUXADOR ERGONÔMICO (PAR), SUPORTE DE SORO TELESCÓPICO, SUPORTE PARA CILINDRO HORIZONTAL E COLCHÃO COMPATÍVEL. | | | | | |
| 71 | 43201 | BOMBA DE INFUSÃO - PARENTERAL PERISTÁLTICA INTRAVENOSA UNIVERSAL, DESTINADA À INFUSÃO CONTÍNUA DE MICROVOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO, GARANTINDO TAXA DE INFUSÃO CONSTANTE E VOLUME DE DOSAGEM PRECISO DURANTE INFUSÕES DE LONGA DURAÇÃO. EQUIPAMENTO CONSTANTE E PRECISO NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS OU SANGUE, DE BAIXO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO. POSSUI INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA, TELA COLORIDA DE APROXIMADAMENTE 2,4 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA INTERNA DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE ATÉ 5 HORAS DE TRABALHO CONTÍNUO. PESO APROXIMADO DE 1,6 KG COM BATERIA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 11 NÍVEIS DE OCLUSÃO AJUSTÁVEIS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA ABERTURA DA PORTA E TRAVA MECÂNICA DE SEGURANÇA | UND | 10 | R\$ 6.131,67 | R\$ 61.316,70 | |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|-----|----|------------------|------------------|--|
| | | <p>AUTOMÁTICA PARA CLAMPEAMENTO DO EQUIPO, EVITANDO FLUXO LIVRE. ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX2. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI PARA INTEGRAÇÃO A SISTEMAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 2.000 NOMES DE MEDICAMENTOS NA BIBLIOTECA DE DROGAS. A FAIXA DE VELOCIDADE DE INFUSÃO DEVE VARIAR ENTRE 0,10 ML/H E 1.200 ML/H, COM INCREMENTO MÍNIMO DE 0,1 ML/H E PRECISÃO DE ±5%. VOLUME TOTAL EXIBIDO NO DISPLAY ENTRE 0,00 E 9.999,99 ML, BOLUS ENTRE 0,0 E 1.200 ML/H, E KVO AJUSTÁVEL ENTRE 0,1 E 5,0 ML/H. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE ALARMES SONOROS E VISUAIS, ABRANGENDO SITUAÇÕES DE QUASE CONCLUSÃO, CONCLUSÃO, OCLUSÃO, PRÉ-OCCLUSÃO, BATERIA FRACA, SEM BATERIA, AUSÊNCIA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PORTA ABERTA, PRESENÇA DE BOLHAS NO SISTEMA, AUSÊNCIA DE SENSOR DE GOTEJAMENTO, SEM GOTEJAMENTO E GOTEJAMENTO ANORMAL. DEVE DISPONIBILIZAR MÚLTIPLOS MODOS DE INFUSÃO, INCLUINDO VELOCIDADE (VAZÃO), GOTAS, SEQUENCIAL, TEMPO, PESO, TRAPÉZIO E MULTI-TAXA, ALÉM DE POSSIBILIDADE DE REGISTRO E ARMAZENAGEM DE ATÉ 2.000 EVENTOS. COMPATÍVEL COM EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 8536-4.</p> <p>***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).</p> | | | | | |
| 72 | 54902 | <p>CARDIOVERSOR - EQUIPAMENTO COM MODOS DE DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA E NÃO-SINCRONIZADA, DOTADO DE FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E FUNÇÃO MARCAPASSO. DEVERÁ PERMITIR DESFIBRILAÇÃO NA FAIXA DE 1J ATÉ 360J, UTILIZANDO ONDA EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA COM COMPENSAÇÃO DE IMPEDÂNCIA. A DESCARGA DEVERÁ SER REALIZADA POR PÁS COM OPÇÕES PEDIÁTRICA E ADULTO INCORPORADAS NO MESMO CONJUNTO, MEDIANTE REMOÇÃO DE</p> | UND | 02 | R\$ 27.408,40 | R\$ 54.816,80 | |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|------------------|------------------|
| | | <p>ADAPTADOR. PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TELA LCD DE PELO MENOS 8,4 POLEGADAS DE ALTA DEFINIÇÃO E IMPRESSORA TÉRMICA INCORPORADA PARA REGISTRO DO SINAL DE ECG. DEVERÁ DISPÔR DE MODO MARCAPASSO FIXO E SOB DEMANDA, COM FORMA DE ONDA DE PULSO MONOFÁSICO DE ONDA QUADRADA E TAXA AJUSTÁVEL ENTRE 40PPM E 170PPM. O TEMPO DE CARGA DEVERÁ SER INFERIOR A 5 SEGUNDOS PARA 200J E INFERIOR A 8 SEGUNDOS PARA 360J, CONSIDERANDO BATERIA NOVA E TOTALMENTE CARREGADA. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ENTRE 100-240V E BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA, COM TEMPO DE RECARGA IGUAL OU INFERIOR A 3 HORAS. O GRAU DE PROTEÇÃO IP DEVERÁ SER NO MÍNIMO IP54, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE AMBULÂNCIA DA NORMA EUROPEIA EN1789:20. PARA FACILITAR O TRANSPORTE, O PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO NÃO DEVERÁ EXCEDER 5,5 KG. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).</p> | | | | | |
| 73 | 41512 | <p>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA TRANSPORTE, INDICADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS. COMPATÍVEL COM OS MODOS DE VENTILAÇÃO: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), SUPORTE DE PRESSÃO OU CPAP, IPPV OU SIMILAR, TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO, VENTILAÇÃO DE BACKUP E VENTILAÇÃO PARA RCP (REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR). SISTEMA DE CONTROLES COM PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 60 CMH2O, PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 35 CMH2O, VOLUME CORRENTE ENTRE 50 E 2500 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 120 RPM, AJUSTE DE FIO2 DE 40% A 100%, PEEP ATÉ 30 CMH2O, SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR</p> | 4212 37 | UND | 01 | R\$ 56.533,75 | R\$ 56.533,75 |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|------------|-----|----|------------------|------------------|
| | | <p>FLUXO DE 0,5 A 2,0 LPM E POR PRESSÃO DE -20 A 20 CMH2O, AJUSTE DE FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO ENTRE 2 E 60 L/MIN E RELAÇÃO I:E AJUSTÁVEL DE 9:1 A 1:9. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO COM TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH-SCREEN), BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PARÂMETROS E EXIBIÇÃO DE VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME MINUTO, PRESSÃO DE PICO, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. SISTEMA DE ALARMES INCLUINDO ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA E BAIXA CARGA DA BATERIA. POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS. CAPNOGRAFIA DO TIPO MAINSTREAM PARA MONITORAMENTO DE CO2. ACOMPANHA CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO, CIRCUITO PACIENTE ADULTO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SENSORES QUANDO NECESSÁRIO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO, SOFTWARE E INTERFACE DE OPERAÇÃO.</p> <p>***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).</p> <p>***REALIZAR A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.</p> | | | | | |
| 74 | 54903 | <p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - MODULAR E INTERCAMBIÁVEL, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, INDICADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, CAPAZ DE REALIZAR ECG, ANÁLISE DE ARRITMIAS, ANÁLISE DE ST MULTIDERIVAÇÃO, RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA EM DOIS CANAIS, PRESSÃO INVASIVA EM DOIS CANAIS E ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS POR MÓDULO INTEGRADO AO MONITOR PRINCIPAL, GARANTINDO MAIOR MOBILIDADE FÍSICA COM BATERIA INTERNA. POSSUI MONITOR LCD</p> | 4566 28 | UND | 01 | R\$ 34.626,67 | R\$ 34.626,67 |

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>COLORIDO DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 700 PIXELS, VISOR COM OPÇÃO DE EXIBIÇÃO DE NÚMEROS GRANDES E MODO STANDBY OU ESPERA. EQUIPADO COM ALÇA PARA TRANSPORTE, MÓDULO DE BATERIA E COMPATIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. PERMITE A EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 10 CURVAS, ARMAZENAMENTO DE DADOS DO PACIENTE E GERENCIAMENTO DE ADMISSÕES E ALTAS. DISPÕE DE PELO MENOS 150 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS, COM OPÇÃO DE GRAVAÇÃO DE CURVAS EM TEMPO REAL E OXICARDIORRESPIROGRAMA. SISTEMA INTELIGENTE DE ALARMES AUDIOVISUAIS, COM CATEGORIZAÇÃO, INDICAÇÃO POR CORES CONFORME GRAVIDADE, PRIORIZAÇÃO AJUSTÁVEL PELO OPERADOR E HISTÓRICO DE ALARMES. POSSUI BOTÃO OU ACESSO TÁTIL PARA ATIVAÇÃO RÁPIDA DA PRESSÃO NÃO INVASIVA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT (110-240V, 50/60HZ) E BATERIA DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 150 MINUTOS. DISPÕE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PONTUAÇÃO ATRAVÉS DE ESCORE DE DETERIORAÇÃO DO PACIENTE BASEADO EM SINAIS VITAIS. ECG COM SETE DERIVAÇÕES, EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS DOIS CANAIS, AJUSTE DE GANHO, VELOCIDADE, ALARMES PROGRAMÁVEIS E MODO SILENCIOSO. ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 300 BPM, DETECÇÃO DE PULSO DE MARCAPASSO E IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ARRITMIAS COMO ASSISTOLIA, BRADICARDIA, TAQUICARDIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E ATRIAL, TAQUICARDIA VENTRICULAR, COUPLET, BIGEMINIA E TRIGEMINIA. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA, FAIXA DE 4 A 120 RESPIRAÇÕES POR MINUTO, COM ALARMES E AJUSTES DEFINIDOS PELO OPERADOR. OXIMETRIA COM TECNOLOGIA NELLCOR OXIMAX, GE OU MASIMO SET, FAIXA DE 1 A 100%, CORREÇÃO DE MOVIMENTOS, AJUSTE DE GANHO, VELOCIDADE E ALARMES PERSONALIZADOS. COMPATÍVEL COM SENSORES DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS PARA ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, CONECTOR RETANGULAR OU SIMILAR PARA EVITAR ROTAÇÃO ACIDENTAL. FAIXA DE</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | |
|----|-------|--|------------|-----|----|-----------------|-----------------|
| | | <p>UMIDADE DE FUNCIONAMENTO ENTRE 20% E 90%, SEM CONDENSAÇÃO, E POSSIBILIDADE DE CHAMADA DE ENFERMAGEM. PRESSÃO NÃO INVASIVA PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO, MODOS MANUAL OU AUTOMÁTICO, EXIBIÇÃO DE PRESSÕES SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, ALARMES PROGRAMÁVEIS E MODO SILENCIOSO. PRESSÃO INVASIVA EM DOIS CANAIS, FAIXA DE -40 A 320 MMHG, EXIBIÇÃO DE FORMAS DE ONDA INDIVIDUAIS OU COMBINADAS, MONITORAMENTO DE ART, PAR, PAD, PAE, PIC, PAP, PVD, PVC, CAU E CVU, COM INTERVALO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ENTRE 30 E 250 BPM E MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE DELTA PP. TEMPERATURA EM DOIS CANAIS, UNIDADES EM °C OU °F, FAIXA DE 10°C A 45°C, COM SONDAS PERMANENTES E À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO. PROTEÇÃO MÍNIMA IP21 CONTRA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60601-1, SUPORTE AO PROTOCOLO HL7, POSSIBILIDADE DE VISOR SECUNDÁRIO E SAÍDA PARA SINCRONIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR FUTURAS EXPANSÕES COM MÓDULOS DE BIS OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES, BEM COMO ADIÇÃO DE DÉBITO CARDÍACO, CAPNOGRAFIA E LEITURA DE AGENTES ANESTÉSICOS.</p> <p>***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).</p> | | | | | |
| 75 | 54904 | <p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - DESTINADO À MONITORAÇÃO DE SINAIS VITAIS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DOTADO DE TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) POLEGADAS, CAPAZ DE EXECUTAR CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS E DISPONDO DE MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE PARÂMETROS. DEVERÁ POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E NÍVEIS DE PRIORIDADE (BAIXO,</p> | 4054 18 | UND | 01 | R\$ 8.457,50 | R\$ 8.457,50 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>MÉDIO E ALTO), ALÉM DE ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS, COMO SENSORES E ELETRODOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BOTÃO ROTATIVO, SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS E SER CAPAZ DE MONITORAR OS PARÂMETROS BÁSICOS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA (SPO2), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA E FREQUÊNCIA DE PULSO (FP). O MÓDULO DE ECG DEVERÁ PERMITIR MONITORAÇÃO EM 7 (SETE) DERIVAÇÕES (I, II, III, AVF, AVR, AVL, V), ATRAVÉS DE CABO DE 5 (CINCO) VIAS, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ENTRE 30 E 350 BPM E RESOLUÇÃO DE 1 BPM, POSSUINDO ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES E PELO MENOS 20 TIPOS DE ANÁLISES DE ARRITMIAS, COMO ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR, TAQUICARDIA VENTRICULAR, FIBRILAÇÃO ATRIAL, ENTRE OUTRAS, ALÉM DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCAPASSO E MONITORAÇÃO DE QT/QTc. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) CABO DE ECG DE 5 VIAS. A FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DEVERÁ SER CAPTADA POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA ATRAVÉS DO CABO DE ECG, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 0 E 100 RPM E RESOLUÇÃO DE 1 RPM, PERMITINDO AJUSTE DE ALARME DE APNEIA. O MÓDULO DE OXIMETRIA (SPO2) DEVERÁ APRESENTAR CURVA PLETISMOGRÁFICA, ÍNDICE DE PERFUSÃO GRÁFICO E NUMÉRICO, FAIXA DE SATURAÇÃO ENTRE 70% E 100% COM PRECISÃO DE $\pm 2\%$, RESOLUÇÃO DE 1%, E FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO ENTRE 20 E 300 BPM, COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UMA) EXTENSÃO PARA SENSOR DE SPO2 E 1 (UM) SENSOR REUTILIZÁVEL ADULTO. O MÓDULO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) DEVERÁ APRESENTAR VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA ENTRE 40 E 260 MMHG, DIASTÓLICA ENTRE 25 E 220 MMHG E MÉDIA ENTRE 25 E 250 MMHG, CONFORME NBR IEC 80601-2-30 OU NORMA INTERNACIONAL EQUIVALENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UMA) EXTENSÃO DE AR E 1 (UMA) BRAÇADEIRA ADULTO. O MÓDULO DE TEMPERATURA DEVERÁ POSSUIR AO MENOS 1 (UM) CANAL DE MONITORAÇÃO, PERMITINDO MEDIÇÃO POR SENSOR ADERIDO</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | | |
|----|-------|--|------------|-----|----|------------------|------------------|
| | | <p>À PELE OU INSERIDO EM CAVIDADES COMO ESÔFAGO OU RETO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 5 °C E 45 °C. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) SENSOR REUTILIZÁVEL TIPO PELE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GANCHO PARA FIXAÇÃO EM MACA OU CAMA, HOMOLOGADO PELO FABRICANTE E MENCIONADO EM MANUAL, ALÉM DE ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO CONJUNTO. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIOS DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE).</p> | | | | | |
| 76 | 55028 | <p>GERADOR ELETROCIRÚRGICO - CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, DOTADO DE ROTINA AUTOMÁTICA DE AUTO-TESTE AO SER LIGADO, COM INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO COM SISTEMAS INTEGRADOS, COMO SALAS CIRÚRGICAS INTELIGENTES E SISTEMAS DE CIRURGIA ROBÓTICA, BEM COMO INTERFACE PARA CONEXÃO COM ASPIRADOR DE FUMAÇA. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE LEITURA DAS VARIAÇÕES DE IMPEDÂNCIA TECIDUAL A UMA TAXA NÃO INFERIOR A 200 VEZES POR SEGUNDO, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E CORRENTE DE SAÍDA, PERMITINDO O USO SIMULTÂNEO DE DUAS CANETAS NO MODO DE COAGULAÇÃO. DESEJÁVEL QUE POSSUA MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DOS ÚLTIMOS PARÂMETROS SELECIONADOS. O PAINEL FRONTAL DEVERÁ APRESENTAR LEITURA NUMÉRICA DAS POTÊNCIAS EM DISPLAY DE LEDS OU TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), POSSUINDO AJUSTE DE POTÊNCIA POR TELA SENSÍVEL AO TOQUE, ENCODER ÓPTICO OU TECLAS DE MEMBRANA. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DO CONTATO ENTRE A PLACA E O PACIENTE, COM ALARME AUDIOVISUAL E INTERRUPÇÃO IMEDIATA DE ENERGIA EM CASO DE VIOLAÇÃO DOS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO. DEVERÁ DISPOR DE 02 (DOIS) RECEPTÁCULOS PARA CANETAS MONOPOLARES E 01 (UM) RECEPTÁCULO PARA USO BIPOLAR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ</p> | 4597 89 | UND | 01 | R\$ 34.858,39 | R\$ 34.858,39 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|-------------------|-------------------|
| | | <p>DISPONIBILIZAR MODO DE CORTE PURO COM POTÊNCIA AJUSTÁVEL DE 0 (ZERO) ATÉ 300W OU 400W, UM OU MAIS MODOS DE CORTE MISTO (BLEND) DE 0 (ZERO) ATÉ O LIMITE DE 250W, MODO DE COAGULAÇÃO CONVENCIONAL (FULGURAÇÃO OU STANDARD) DE 0 (ZERO) ATÉ 120W, MODO DE COAGULAÇÃO SPRAY DE 0 (ZERO) ATÉ 120W, PREFERENCIALMENTE COM FATOR DE CRISTA TÍPICO OU MÉDIO SUPERIOR A 8,0, E UM OU MAIS MODOS BIPOLARES DE 0 (ZERO) ATÉ O MÁXIMO DE 90W. O GERADOR DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO DE REDE DE 110V E/OU 220V, ACOMPANHADO DE CARRINHO DE TRANSPORTE DO PRÓPRIO FABRICANTE, 01 (UM) PEDAL MONO-POLAR, 01 (UM) PEDAL BIPOLAR, 01 (UM) CABO DE PLACA, 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO DE REDE. ***MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS. ***APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO DO EQUIPAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</p> | | | | | |
| 77 | 55030 | <p>APARELHO DE ANESTESIA - APARELHO DE ANESTESIA PARA USO EM ANESTESIA GERAL EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, SEM RESTRIÇÃO CLÍNICA COMO PNEUMOTORAX OU EMBOLIA PULMONAR, COM VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7,5 POLEGADAS, MODOS DE VENTILAÇÃO VCV, VCP, COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO PARA SIMV (PRESSÃO E VOLUME) E VENTILAÇÃO POR PRESSÃO SUPORTE, AJUSTE DE VOLUME CORRENTE DE 20 ML A 1500 ML OU MAIOR, AJUSTE DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 4 RPM A 99 RPM OU MAIOR, PRESSÃO DE SUPORTE DE 2 A 40 CMH2O, AJUSTE DE RELAÇÃO I:E, AJUSTE DE LIMITE DE PRESSÃO DE 10 A 70 CMH2O OU MAIOR, AJUSTE DE PEEP DE 4 A 20 CMH2O OU MAIOR, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70 CMH2O, CURVAS DE ESPIROMETRIA NO DISPLAY, TRIGGER OU SENSIBILIDADE AO FLUXO DE 0,2 L A 10 L OU MAIOR, PEEP POSSÍVEL EM TODAS AS MODALIDADES, ALARMES AUDIOVISUAIS PARA BAIXA PRESSÃO DE O2, VOLUME MINUTO ALTO OU BAIXO, APNEIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, BATERIA INTERNA FRACA, TECLA RESET PARA</p> | 6165 22 | UND | 01 | R\$ 250.712,17 | R\$ 250.712,17 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>SILENCIAMENTO DE ALARMES COM INDICADOR LUMINOSO, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DO FLUXO DE GÁS FRESCO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA ANTIASFIXIA E CONTRA ALTA PRESSÃO, SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVÁVEIS INTERNOS, MONITOR GRÁFICO COM PARAMETROS NUMÉRICOS DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA, PEEP, VOLUME CORRENTE INSPIRADO OU EXALADO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, TEMPO INSPIRATÓRIO OU RELAÇÃO I:E, INDICAÇÃO DE ALARMES, GABINETE EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL ANTICORROSIVO, COM TRÊS GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, MESA DE TRABALHO, PRATELEIRA SUPERIOR PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES, RODÍZIOS EMBORRACHADOS COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO GERAL, BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, ENTRADA PARA CILINDRO RESERVA DE O2 VIA VÁLVULA YOKE, ACOPLAMENTO PARA DOIS VAPORIZADORES COM SISTEMA DE SEGURANÇA INDEPENDENTE, VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, FAIXA DE FLUXO DE 200 ML A 15 L/MIN, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 18° A 22°C, CONJUNTO DE FLUXÔMETROS ANALÓGICOS PARA O2, N2O E AR COM ESCALAS DE 0,1 L/MIN A 10 L/MIN OU MAIOR, MANÔMETROS PARA CONTROLE DE ENTRADA DE GASES DE 45 A 100 PSI, CONEXÕES PADRONIZADAS ABNT, ALARME AUDIOVISUAL DE BAIXA PRESSÃO DE O2, CONTROLE DE FLUXO PROPORCIONAL E SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR MISTURA HIPOXICA, VÁLVULA DE FLUXO INSPIRATÓRIO DE 1 A 120 L/MIN OU MAIOR, SISTEMA VENTILATÓRIO COM FILTRO VALVULAR E ABSORVEDOR DE CO2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 GRAMAS DE CAL SODADA OU 1250 ML, POSSIBILIDADE DE TROCA DURANTE A ANESTESIA SEM INTERRUPÇÃO, VÁLVULAS INSPIRATÓRIA E EXALATÓRIA REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA OU AUTOCLAVE, VÁLVULA APL GRADUADA DE 0 A 70 CMH2O, SISTEMA PERMITINDO USO DE CIRCUITOS SEM ABSORVEDOR DE CO2, TROCA DE CAL SODADA SEM INTERRUPÇÃO DE VENTILAÇÃO, CÉLULA DE OXIGÊNIO INTERNA, MANÔMETRO DE PRESSÃO LOCALIZADO NO GABINETE, SAÍDA ACGO EXCLUSIVA,</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|------------------|------------------|
| | | CHECAGEM AUTOMÁTICA COMPLETA, LUZ DE TRABALHO COM INTERRUPTOR, ALIMENTAÇÃO 127V-60HZ OU 127/220V-60HZ SELECIONÁVEL, BATERIAS INCORPORADAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA FUNCIONAMENTO INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. ***OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO IMPRESSO PELA EMPRESA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS CREDENCIADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE (APRESENTAR COMPROVANTE). | | | | | |
| 78 | 55031 | FOCO CIRÚRGICO - COM DUAS CÚPULAS DE LED DE ALTA QUALIDADE, BAIXA EMISSÃO DE CALOR NA SUPERFÍCIE, FORNECENDO ATÉ 160.000 LUX EM UMA CÚPULA E 140.000 LUX NA OUTRA, COM ALÇAS LATERAIS PARA FÁCIL POSICIONAMENTO, POTÊNCIA CONSUMIDA POR CÚPULA DE 65 W, TEMPERATURA DE COR FIXA DE 4.500 K, CAMPO LUMINOSO FIXO DE 18 CM E CAMPO VARIÁVEL DE 17 A 25 CM, COMPATÍVEL COM CONTROLE REMOTO DE PAREDE, AJUSTE GRADUAL DE ILUMINAÇÃO DE 40% A 100% E FUNÇÃO ENDOLIGHT PARA CIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS, ÍNDICE DE RENDIMENTO DE COR (IRC) Ra = 93, PAINEL DE CONTROLE NO EQUIPAMENTO PARA AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE CAMPO, FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, VIDA ÚTIL DAS LÂMPADAS SUPERIOR A 60.000 HORAS. ***INCLUINDO INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 24 MESES. | 4820 78 | UND | 02 | R\$ 41.908,00 | R\$ 83.816,00 |
| 79 | 55035 | TABLET TELA MÍNIMA 11P. ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR OCTA CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.2 GHz, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB, MEMÓRIA DE 4GB. CONECTIVIDADE: WIFI, CHIP (5G OU SUPERIOR). MARCAS QUALIDADE OU EQUIVALENTE: LENOVO, SAMSUNG, BLACKVIEW. ***GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. | 6341 86 | UND | 50 | R\$ 1.380,00 | R\$ 69.000,00 |
| 80 | 55013 | LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO. 150W. 110 VOLTS. | 4336 51 | UND | 04 | R\$ 137,10 | R\$ 548,40 |
| 81 | 55014 | LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO. 150W. 220 VOLTS. | 4336 50 | UND | 04 | R\$ 137,27 | R\$ 549,08 |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

| | | | | | | | |
|----|-------|---|--------|-----|----|--------------|--------------|
| 82 | 55023 | BANCO TARTARUGA - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA TRATADA, ASSENTO EM ESPUMA D33, ACABAMENTO EM CURVIM, RODÍZIO EM GEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, 34 CM DE LARGURA E 46 CM DE COMPRIMENTO. | 630201 | UND | 03 | R\$ 608,29 | R\$ 1.824,87 |
| 83 | 55024 | BANCO BOLACHÃO - BASE EM COMPENSADO TIPO EXPORTAÇÃO DE 15 MM, ASSENTO EM ESPUMA D33 REVESTIDO EM CURVIM, RODÍZIO EM GEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA E 40 CM DE DIÂMETRO. | 430986 | UND | 03 | R\$ 433,80 | R\$ 1.301,40 |
| 84 | 55025 | BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PROFISSIONAL - REGULADOR DE ESFORÇO MAGNÉTICO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA, DISCO DE INÉRCIA DE 07 KG, MONITOR COM FUNÇÕES DE VELOCIDADE, RPM, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSO, BODY FAT, SCAN, RECOVERY, SLEEP, HORA, CALENDÁRIO, TEMPERATURA E THR, TOTAL DE 14 FUNÇÕES, ALIMENTAÇÃO DO MONITOR POR PILHAS, PESO SUPTADO DE 150 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 126,8 X 64,4 X 153,3 CM, PESO LÍQUIDO DE 58 KG, RECOMENDADA PARA USO PROFISSIONAL. | 628824 | UND | 02 | R\$ 4.702,57 | R\$ 9.405,14 |
| 85 | 51702 | CAMA ELÁSTICA PARA HIDROTERAPIA - CAMA ELÁSTICA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS AQUÁTICOS, ACOMPANHA 32 MOLAS E 16 GANCHOS DE INOX, INCLUINDO SAIA PROTETORA. | 444298 | UND | 02 | R\$2.539,97 | R\$ 5.079,94 |
| 86 | 55015 | MASSAGEADOR FACIAL ELÉTRICO BASTÃO - EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM 4 PONTEIRAS PARA ESTÍMULO DA MOTRICIDADE OROFACIAL E TERAPIA DE DISFAGIA. | 631032 | UND | 01 | R\$ 206,69 | R\$ 206,69 |
| 87 | 55016 | BOLEADOR - CONJUNTO COM 4 HASTES E 8 PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL. | | UND | 03 | R\$ 62,50 | R\$ 187,50 |
| 88 | 55027 | APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTIL - EQUIPAMENTO BIFÁSICO, COM 2 CANAIS DE SAÍDA E CONTROLES INDEPENDENTES, COMPATÍVEL COM CORRENTES TENS, FES, RUSSA E AUSIE. | 415961 | UND | 01 | R\$ 1.696,67 | R\$ 1.696,67 |
| 89 | 55017 | PAR DE CANETAS PARA ELETROESTIMULAÇÃO INTRAORAL - COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO PINO BANANA MACHO DE ATÉ 2 MM, COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO. | 631032 | UND | 02 | R\$ 1.161,33 | R\$ 2.322,66 |
| 90 | 55018 | PAR DE ELETRODOS FORMATO PONTA CIRCULAR - PARA USO EM CANETA DE ELETROESTIMULAÇÃO INTRAORAL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL CONDUTIVO | 435577 | UND | 02 | R\$ 71,60 | R\$ 143,20 |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|------------|-----|----|-----------------|-----------------|
| | | DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO PRECISÃO E CONFORTO DURANTE O TRATAMENTO. | | | | | |
| 91 | 55019 | ELETRODOS EXTRAORAIS - CONJUNTO SEM CABO E SEM ADESIVO, CONTENDO: 1 PAR DE ELETRODOS PARA LÁBIO, 1 PAR PARA LÁBIOS E BOCHECHA, 1 PAR PARA TESTA E ÁREAS CIRCUNDANTES DOS OLHOS, 1 PAR PARA PESCOÇO, 1 PAR PARA LARINGE, 1 PAR PARA PONTOS MOTORES, 1 PAR DE ELETRODOS REDONDOS DE 2 CM, 1 PAR DE ELETRODOS REDONDOS DE 3 CM, 1 PAR DE ELETRODOS QUADRADOS DE 5 CM, 1 PAR DE ELETRODOS RETANGULARES DE 3 CM E 1 PAR DE ELETRODOS RETANGULARES DE 5 CM, INDICADOS PARA TERAPIAS DE ESTIMULAÇÃO FACIAL E NEUROMUSCULAR. | 4355 75 | UND | 02 | R\$ 785,33 | R\$ 1.570,66 |
| 92 | 55029 | APARELHO DE FOTOTERAPIA E LASERTERAPIA - EQUIPAMENTO COM EMISSÃO DE LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO, POSSIBILITANDO EMISSÕES INDIVIDUAIS OU SIMULTÂNEAS. INDICADO PARA ESTÍMULO À SÍNTESE DE COLÁGENO, AUXILIANDO NO TRATAMENTO DE MARCAS DE EXPRESSÃO, AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E CICATRIZANTE, BIOESTIMULAÇÃO NA CICATRIZAÇÃO DE TECIDOS PROFUNDOS COMO OSSO, CARTILAGEM E TECIDO NERVOSO, E PARA UTILIZAÇÃO NA TÉCNICA ILIB (INTRAVASCULAR LASER IRRADIATION OF BLOOD), QUE PROMOVE MELHORIA NA OXIGENAÇÃO SANGUÍNEA, ESTIMULA O SISTEMA IMUNOLÓGICO, COMBATE RADICAIS LIVRES, MELHORA A CIRCULAÇÃO, REMOVE TOXINAS E CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO FISIOLÓGICO DO ORGANISMO. ACOMPANHA 3 ESPAÇADORES, 3 PULSEIRAS PARA ILIB, 1 ÓCULOS GRANDE, 1 ÓCULOS PEQUENO, 1 BASE DE SUPORTE E 1 ESTOJO SLIM. | 4535 33 | UND | 01 | R\$ 3.744,67 | R\$ 3.744,67 |
| 93 | 45304 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA - TIPO FERNO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, NAS VERSÕES ADULTO E INFANTIL. POSSUI REVESTIMENTO EMBORRACHADO, DOIS CINTOS REGULÁVEIS E SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO PARA ACOPLAMENTO À PRANCHA, USO DO SAMU. | 6289 88 | UND | 30 | R\$ 248,52 | R\$ 7.455,60 |
| 94 | 45303 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA - TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ENDURECIDA. POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, PRESOS POR SISTEMA DE VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA DE RESGATE. BASE FIXADA NA PRANCHA COM | 6289 88 | UND | 30 | R\$ 243,16 | R\$ 7.294,80 |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

| | | | | | | | |
|-----|-------|--|------------|-----|----|-----------------|-----------------|
| | | DIMENSÕES DE 40 X 26 CM, LATERAIS FIXADAS NA BASE MEDINDO 23,5 X 14 X 6 CM E ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM, USO DO SAMU. | | | | | |
| 95 | 40716 | PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO - CONFECCIONADA EM POLIETILENO RÍGIDO, RADIOTRANSARENTE E IMPERMEÁVEL, PESO APROXIMADO DE 6 KG. POSSUI NO MÍNIMO TRÊS TIRANTES AJUSTÁVEIS COM FECHOS DE ENGATE RÁPIDO, CAPAZ DE SUPORTAR VÍTIMAS DE ATÉ 160 KG, COM POSSIBILIDADE DE IMOBILIZAÇÃO PARA ADULTO E CRIANÇA, E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, USO DO SAMU. | 4118 67 | UND | 06 | R\$ 783,83 | R\$ 4.702,98 |
| 96 | 48177 | CINTO TIRANTE DE IMOBILIZAÇÃO - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO, DESTINADO À FIXAÇÃO NA PRANCHA, CONFECCIONADO EM NYLON AUTOMOTIVO, COM CLIPS DE ENGATE RÁPIDO. COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS COLORIDAS (AZUL OU VERDE, VERMELHO E AMARELO), CAPAZ DE SUPORTAR CARGA DE ATÉ 250 KG, USO DO SAMU. | 4118 67 | UND | 10 | R\$ 52,72 | R\$ 527,20 |
| 97 | 48178 | KIT TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, FLEXÍVEL, REVESTIDA EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), COM ESPESSURA DE 3X2MM, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: PP (30X8CM) COR ROXA, P (53X8CM) COR AZUL, M (63X9CM) COR LARANJA, G (86,5X10CM) COR VERDE, GG (102X11,5CM) COR AMARELA, EG (120X11,5CM) COR AMARELA, USO DO SAMU. | 4520 92 | UND | 20 | R\$ 111,73 | R\$ 2.234,60 |
| 98 | 9777 | COLAR CERVICAL - PVC ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COSTURA INTERNA, FECHO EM VELCRO, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO, GRANDE , USO DO SAMU. | 4560 04 | UND | 20 | R\$ 21,46 | R\$ 429,20 |
| 99 | 41793 | COLAR CERVICAL - PVC ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COSTURA INTERNA, FECHO EM VELCRO, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO, MÉDIO , USO DO SAMU. | 4560 05 | UND | 20 | R\$ 16,09 | R\$ 321,80 |
| 100 | 41792 | COLAR CERVICAL - PVC ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COSTURA INTERNA, FECHO EM VELCRO, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO, PEQUENO , USO DO SAMU. | 4560 06 | UND | 20 | R\$ 14,51 | R\$ 290,20 |
| 101 | 41791 | COLAR CERVICAL - PVC ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COSTURA INTERNA, FECHO EM VELCRO, PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO, MUITO PEQUENO , USO DO SAMU. | 4559 07 | UND | 20 | R\$ 31,61 | R\$ 632,20 |
| 102 | 55037 | CAMA - ESTRUTURA EM ESPUMA E TECIDO POLIÉSTER, TIPO BOX SOLTEIRO, MODELO COM GUARDA-COSTAS, ESPUMA D20, | 4862 68 | UND | 01 | R\$ 1.393,52 | R\$ 1.393,52 |

| | | | | | | | |
|-----|-------|---|------------|-----|----|-----------------|------------------|
| | | MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X88X188 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL EM TECIDO, PÉS ROSQUEÁVEIS, SUPORTE PARA ATÉ 110 KG, USO DO SAMU. | | | | | |
| 103 | 41590 | AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), VOLTAGEM 220 V, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA. POSSUI FUNÇÃO SWING, AUTO START, TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO E TIMER DE 24 HORAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CONDENSADORA DE COBRE E GÁS ECOLÓGICO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS SAMSUNG, ELECTROLUX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER E CONSUL. ***PRODUTO INSTALADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ***O FABRICANTE OU CONTRATADO DEVE OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA REDE CREDENCIADA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DEFEITO. | 6185 25 | UND | 10 | R\$ 2.703,96 | R\$ 27.039,60 |
| 104 | 41608 | AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), VOLTAGEM 220V, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, FUNÇÃO SWING, AUTO START, TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO E TIMER DE 24 HORAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CONDENSADORA DE COBRE E GÁS ECOLÓGICO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS SAMSUNG, ELECTROLUX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER E CONSUL. ***PRODUTO INSTALADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ***O FABRICANTE/CONTRATADO DEVE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA EM SUA REDE CREDENCIADA DURANTE O PERÍODO | 4619 00 | UND | 10 | R\$ 4.102,62 | R\$ 41.026,20 |

| | | | | | | | |
|-----|-------|--|------------|-----|----|------------------|------------------|
| | | DE GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. | | | | | |
| 105 | 41462 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) - SILICONE, TAMANHO ADULTO , COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA, AUTOCLAVÁVEL, USO DO SAMU. | 4564 09 | UND | 10 | R\$ 150,88 | R\$ 1.508,80 |
| 106 | 41461 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) - SILICONE, TAMANHO INFANTIL , COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA, AUTOCLAVÁVEL, USO DO SAMU. | 4564 10 | UND | 10 | R\$ 177,36 | R\$ 1.773,60 |
| 107 | 43744 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) - SILICONE, TAMANHO NEONATAL , COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA, AUTOCLAVÁVEL, USO DO SAMU. | 4564 11 | UND | 10 | R\$ 204,88 | R\$ 2.048,80 |
| 108 | 48180 | PÁS PARA DESFIBRILADOR - ELETRODOS DESCARTÁVEIS INFANTIS, COMPATÍVEIS COM DESFIBRILADOR DEA ISIS (INSTRAMED), PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE, USO DO SAMU. | 4537 72 | UND | 20 | R\$787,25 | R\$ 15.745,00 |
| 109 | 41281 | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - FLUXO DE 5 L/MIN, PUREZA DO OXIGÊNIO DE 93% ± 3%, PRESSÃO DE SAÍDA DE 0,04 A 0,07 MPA, POTÊNCIA APROXIMADA DE 350 W, NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 45 DB, COM FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS. DESTINADO AO SUPORTE DE OXIGÊNIO LOCAL, USO DO SAMU. | 3207 56 | UND | 01 | R\$ 5.520,00 | R\$ 5.520,00 |
| 110 | 42267 | COLPOSCÓPIO - BINOCULAR, LÂMPADA DE LED, MICROREGULAGEM DE DISTÂNCIA, DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM, AUMENTO FIXO DE 16 VEZES, OCULARES SENDO UMA FIXA E OUTRA AJUSTÁVEL, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, SISTEMA PRÁTICO PARA TROCA DE LÂMPADA, BASE COM 3 RODÍZIOS, FILTRO MÓVEL COM LUZ VERDE, DISTÂNCIA INTERPUPILAR REGULÁVEL, PRISMA E LENTES DE ALTA QUALIDADE ÓPTICA. | 4049 16 | UND | 01 | R\$ 10.115,79 | R\$ 10.115,79 |
| 111 | 55020 | COLCHÃO HOSPITALAR - MODELO D-33, FABRICADO NO TAMANHO SOLTEIRO (188X88X12CM), CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PLÁSTICO COM REFORÇO EM MALHA DE POLIÉSTER, COSTURA EM NYLON E ZÍPER NO COMPRIMENTO PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CAPA. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DE ALTA DURABILIDADE, PERMITE LIMPEZA COM PRODUTOS DIVERSOS, INCLUINDO ÁLCOOL. | 6147 42 | UND | 70 | R\$ 485,56 | R\$ 33.989,20 |
| 112 | 55295 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR - EM AÇO INOX, COM TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, PÉS TUBULARES 3/4, COM RODÍZIOS , DIMENSÕES DE 40 X 60 X 80 CM. | 4225 62 | UND | 15 | R\$ 468,33 | R\$ 7.024,95 |

| | | | | | | | |
|-----|-------|---|------------|-----|----|-------------------|-------------------|
| 113 | 48649 | MACA HOSPITALAR - REVESTIDA EM COURVIM IMPERMEÁVEL, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 1 E 1/4 POLEGADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA INOXIDÁVEL, FIXA, COM ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM COURVIN, DIMENSÕES DE 180 X 61 X 80 CM, ANGULAÇÃO DA CABECEIRA DE 15º, 30º E 45º, PESO SUPORTADO DE ATÉ 300 KG. | 4282 65 | UND | 30 | R\$ 3.083,33 | R\$ 92.499,90 |
| 114 | 55296 | KIT PARA COLECISTECTOMIA POR VÍDEOLAPAROSCOPIA - COMPLETO, COMPOSTO POR: DOIS TROCARTERS PARA VÍDEOLAPAROSCOPIA, UMA AGULHA DE VERESS, QUATRO PINÇAS LAPAROSCÓPICAS, UMA TESOURA LAPAROSCÓPICA, UM ASPIRADOR E IRRIGADOR, UM PORTA AGULHA LAPAROSCÓPICO, UMA PINÇA PARA EXTRAÇÃO, UM APLICADOR DE CLIP DE TITÂNIO, ACONDICIONADO EM CAIXA PARA INSTRUMENTAIS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. | 6307 87 | UND | 01 | R\$ 63.216,66 | R\$ 63.216,66 |
| 115 | 55308 | ULTRASSOM PORTÁTIL – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOLOGIA PORTÁTIL, COMPACTO E LEVE, COM TELA LCD DE APROXIMADAMENTE 15 POLEGADAS COM ROTACÃO DE ATÉ 90º, INTERFACE INTUITIVA COM TECLADO RETROILUMINADO, MEMÓRIA SSD, CONECTIVIDADE DICOM, SAÍDA DE REDE E USB, INDICADO PARA EXAMES DE CARDIOLOGIA, ABDÔMEN, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS GUIADOS, DOTADO DE SOFTWARES E FUNÇÕES AVANÇADAS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INCLUINDO MODO 3D E 4D, FLUXO DOPPLER, AUTO-IMT, ECO DE ESTRESSE E OUTRAS FERRAMENTAS PARA ANÁLISE DIAGNÓSTICA, POSSUINDO ALÇA DE TRANSPORTE PARA MOBILIDADE, COM OPCIONAL DE CARRINHO AJUSTÁVEL | 4390 11 | UND | 01 | R\$ 199.332,65 | R\$ 199.332,65 |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

| | | | | | | |
|-----|-------|--|-----|----|-----------------|-----------------|
| 116 | 55317 | MACA PARA AMBULÂNCIA TIPO BIARTICULADA - COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, LEVE E REFORÇADA, INDICADA PARA RESGATE E REMOÇÃO DE PACIENTES, DOTADA DE SISTEMA DE RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO DAS PERNAS PARA EMBARQUE EM VEÍCULO, COM TRAVAS DE SEGURANÇA CONTRA DESARME ACIDENTAL, RESPALDO REGULÁVEL EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, ALÇAS LATERAIS BASCULANTES, QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 300 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM INSTALAÇÃO EM AMBULÂNCIA, ACOMPANHA COLCHONETE IMPERMEÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO NO VEÍCULO, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS, COM CRASH TEST 10G OU EQUIVALENTE, REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, DESTINADA AO USO NO SAMU | UND | 01 | R\$ 3.720,31 | R\$ 3.720,31 |
|-----|-------|--|-----|----|-----------------|-----------------|



17. ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou forneceu produtos/mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;

02. _____;

03. _____.

Campo Verde - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

- a) *O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:*
- *Identificação clara do emitente e do signatário;*
 - *Descrição detalhada dos produtos ou materiais fornecidos;*
 - *Declaração de que os fornecimentos foram realizados de maneira satisfatória.*
- b) *Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:*
- *Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;*
 - *Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.*

- c) *A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.*

18. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no plataforma <https://licitanet.com.br/>
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- Declara que tem pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declara que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declara que o pleno conhecimento critério de desempate (se houver) será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.
 - Declara de que não incorreram em qualquer das situações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações Lei Complementar 147/2014., especialmente quanto ao limite de receita bruta para a definição de microempresa e de empresa de pequeno porte.
 - **Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Campo Verde - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**19. ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP****PROCESSO Nº 272/2026 – SOLICITAÇÃO Nº 269/2026****VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata, prorrogáveis por igual período se comprovada vantagem nos preços[1].

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, CNPJ nº 24.950.495/0001-88, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, RG nº ****9 SESP/MT** e **CPF nº .576.751-**, *RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____**, nas quantidades estimadas indicadas na Seção 4 desta Ata. O registro se faz de acordo com a classificação por lote obtida no Pregão supra referido e em conformidade com as condições do Edital e desta Ata de Registro de Preços, a qual constitui documento vinculativo entre as partes, nos termos do art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 002/2024, mediante as cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Objeto do Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026), em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As propostas comerciais cujos preços foram registrados integram esta Ata, independentemente de transcrição, assim como o Termo de Referência e o Edital do pregão.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT (órgão identificado no preâmbulo) será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, responsável pela administração e controle do sistema de registro de preços.

3. CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para aquisições futuras relativas ao objeto definido, obedecendo às especificações, quantidades e preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 056/2025. O fornecedor comprometido nesta Ata obriga-se a cumprir integralmente os termos aqui ajustados, nos exatos termos de sua proposta vencedora e do edital.

4. DOS PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS

4.1. Itens e preços registrados: Os preços unitários registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínima e máxima de cada item e o fornecedor são os seguintes:

Empresa vencedora: _____ (CNPJ: _)

Representante legal: _____

Contato: Telefone ()_- - E-mail: _____

Endereço: _____

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. Estimada | Preço Unit. (R\$) | Preço Total Estimado (R\$) |
|------|--|-------|----------------|-------------------|----------------------------|
| 1 | DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM | un | Qtde mín – máx | R\$ X,XX | R\$ X.XXX,XX |
| 2 | ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | <i>Demais itens do lote/licitação...</i> | | | | |

4.2. **Documentos Integrantes:** Integram e complementam esta Ata, independentemente de anexação, os seguintes documentos, cujas condições devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor: (a) Termo de Referência com especificações técnicas e condições de execução; (b) Proposta comercial do fornecedor, com preços registrados; (c) Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025e seus anexos.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. **Prazo de vigência:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período** mediante concordância das partes, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência dependerá de concordância do fornecedor e de comprovação formal da vantajosidade dos preços praticados. A prorrogação, quando acordada, será formalizada por termo aditivo e deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação.

6. CONTRATAÇÕES DECORRENTES (FUTURAS)

6.1. **Realização das contratações:** Durante a vigência desta Ata, as contratações do objeto registrado poderão ser realizadas conforme a necessidade, seja diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada órgão participante que tenha aderido à Ata (se houver), observados os quantitativos máximos a eles destinados e as exigências legais e editalícias para formalização de cada contrato específico.

6.2. **Remanejamento de quantidades entre participantes:** A critério do órgão gerenciador, e com a anuência dos envolvidos, poderão ser **remanejados quantitativos** registrados entre os órgãos participantes ou entre órgão participante e o gerenciador, para melhor atendimento das demandas. Esse

remanejamento será formalizado nos autos de gestão da Ata (por apostilamento) e comunicado às partes, obedecidas as limitações previstas na legislação aplicável.

6.3. **Contratação por grupo de itens:** Nos casos em que a licitação foi adjudicada por **Grupo de Itens**, as contratações devem, em regra, contemplar todos os itens do grupo de forma proporcional, salvo justificativa técnica em contrário e desde que o valor registrado do item isolado seja igual ou inferior aos preços ofertados pelos demais licitantes e compatível com os de mercado, nos termos do art. 82, §2º, da Lei 14.133/2021.

6.4. **Condições contratuais:** Toda contratação realizada com base nesta Ata deverá observar integralmente as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025e seus anexos, inclusive no que se refere a prazos de entrega/execução, responsabilidades e demais obrigações.

7. NATUREZA DO REGISTRO (DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

7.1. **Faculdade de contratar:** A existência desta Ata de Registro de Preços **não obriga** a Administração a contratar os itens registrados. A Prefeitura poderá realizar licitação específica para aquisição do objeto, se julgar conveniente, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições de oferta.

7.2. **Vinculação do fornecedor:** O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata, o cumprimento de todas as condições aqui ajustadas, bem como a formalizar as contratações dela decorrentes quando convocado, salvo se seu registro for cancelado ou rescindido nos termos desta Ata. O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme o Edital e a legislação.

8. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. **Utilização da Ata por terceiros (“carona”):** Órgãos ou entidades da Administração Pública **não participantes** desta Ata poderão, durante sua vigência, solicitar adesão para utilizar o presente registro de preços, desde que comprovem a vantagem dessa adesão, nos termos do art. 86, §§2º a 5º da Lei Federal 14.133/2021 (com redação dada pela Lei 14.770/2023). Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) O órgão interessado deve **consultar previamente o fornecedor** (titular da Ata) sobre a possibilidade de fornecimento do objeto desejado nas mesmas condições registradas, obtendo sua concordância formal;

b) É facultado ao fornecedor aceitar ou não a contratação por adesão, não havendo obrigatoriedade de justificativa em caso de recusa;

c) Obtida a anuência do fornecedor, o órgão interessado encaminhará **solicitação formal ao órgão gerenciador** (via ofício ou meio eletrônico oficial, e-mail compras@campoverde.mt.gov.br), informando o objeto e quantitativo que deseja contratar e anexando a concordância do fornecedor, para análise e autorização;

d) O órgão gerenciador analisará o pedido de adesão considerando a vantagem e a **capacidade do fornecedor**. Somente autorizará a adesão se não houver prejuízo ao atendimento das próprias contratações do gerenciador ou dos participantes desta Ata. A eventual negativa será fundamentada;

8.2. Autorização e prazo para contratação: A autorização do gerenciador será concedida **apenas após** a confirmação de aceitação pelo fornecedor. Uma vez autorizado, o órgão não participante deverá formalizar a contratação pretendida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da autorização[2], observado o período de vigência da Ata. Em caráter excepcional, o gerenciador poderá prorrogar esse prazo de 90 dias, desde que ainda dentro da vigência da Ata e mediante solicitação justificada do órgão aderente[3].

8.3. Comunicação da contratação: Após efetivar a contratação via adesão, o órgão aderente deverá informar o fato ao órgão gerenciador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para registro nos autos da gestão da Ata.

9. LIMITAÇÕES PARA ADESÕES (“CARONA”)

9.1. Limite por órgão aderente: Cada contratação adicional decorrente de adesão por órgão/entidade não participante **não poderá exceder 50%** (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e participantes originais[4].

9.2. Limite total das adesões: O somatório de todas as adesões à Ata **não poderá exceder, no total, 100%** (o dobro) do quantitativo de cada item registrado para gerenciador e participantes[4], independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.3. Contratações exclusivas ME/EPP: Se a licitação tiver sido destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI, **o total das contratações decorrentes desta Ata (incluindo adesões)** não poderá ultrapassar **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) por item, conforme orientação jurisprudencial do TCU para respeitar o limite da exclusividade.

9.4. Adesão em grupo de itens: Em caso de Ata composta por grupo de itens, a adesão de órgão não participante deverá ser, preferencialmente, aplicada de forma proporcional a todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica diversa e desde que os preços estejam em conformidade com o mercado e não superem os dos demais licitantes (em atenção ao art. 82, §2º da Lei 14.133/2021).

9.5. **Requisitos temporais:** A contratação por adesão somente será válida se realizada dentro dos prazos mencionados (até 90 dias da autorização e durante a vigência da Ata). Fora desses prazos, perderá a eficácia a autorização concedida.

10. VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES

10.1. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos máximos fixados nesta Ata de Registro de Preços[5]. Em outras palavras, nenhum órgão (gerenciador, participante ou aderente) poderá adquirir quantidades superiores às aqui registradas para cada item.

11. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. **Instrumento contratual:** As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante seu prazo de validade, mediante emissão de **instrumento de contrato** (conforme modelo do Anexo VI do Edital) ou outro instrumento hábil permitido (por exemplo, nota de empenho, autorização de compra etc.), nos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. **Dotação orçamentária:** No ato de formalização de cada contrato deverá ser indicada a adequada **disponibilidade de crédito orçamentário** para honrar a despesa, vinculada às dotações previstas na Lei Orçamentária. (Vide Cláusula 23 desta Ata.)

11.3. **Alterações contratuais:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se os limites e condições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021 (que tratam de alterações unilaterais, acordo entre as partes, recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, acréscimos e supressões, etc.).

12. ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. **Responsabilidades do gerenciador:** Compete ao órgão gerenciador, por meio de seu setor ou servidor designado, administrar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Elaborar a minuta e promover a **publicação** desta Ata e de eventuais termos aditivos, prorrogações, alterações ou cancelamentos;
- Fornecer cópia da Ata (e alterações) aos órgãos participantes e garantir que todos tenham ciência de seu conteúdo;
- **Controlar permanentemente** as adesões e as contratações realizadas sob a Ata, monitorando os quantitativos consumidos de cada item, para evitar excessos;

- Receber e processar solicitações internas de contratação do órgão gerenciador e pedidos de **adesão** de órgãos não participantes, analisando-as e emitindo parecer ou despacho fundamentado (podendo aprovar, solicitar ajustes ou indeferir o pedido conforme as regras da Ata e do TCU);
- **Autorizar formalmente** utilizações da Ata por órgãos aderentes, expedindo ofício de autorização com o nome do fornecedor, itens e quantidades autorizadas, preços unitários e totais, prazo de utilização (validade da autorização) e demais condições aplicáveis;
- Realizar negociações e promover ajustes nos preços registrados quando necessário, seja para redução por vantagens de mercado ou para reajuste/revisão conforme previsto (ver Cláusula 18);
- Conduzir processos de **revisão de preços, reajuste ou renegociação**, assim como de cancelamento ou rescisão de registro, quando cabíveis, publicando as novas condições da Ata e comunicando os participantes;
- Aplicar ou sugerir a aplicação de **sanções administrativas** ao fornecedor em caso de descumprimento das obrigações da Ata ou do contrato do gerenciador, assegurando o contraditório e ampla defesa;
- Registrar, em controle próprio, as contratações efetuadas por órgãos aderentes (não participantes) e eventuais sanções que estes venham a aplicar ao fornecedor, consolidando essas informações nos autos da Ata;
- Manter o **processo administrativo de gestão** da Ata devidamente instruído e atualizado, com todos os atos, documentos e comunicados pertinentes à gestão do registro de preços.

13. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1. **Responsabilidades dos participantes:** Aos órgãos ou entidades participantes desta Ata (além do gerenciador, quando não for o único contratante) compete:

- Acompanhar o teor da Ata de Registro de Preços, incluindo alterações, cancelamentos ou revogações, para utilizá-la corretamente conforme suas disposições;
- Verificar periodicamente se os **preços registrados permanecem compatíveis** com os de mercado em seu local de atuação, comunicando ao gerenciador caso identifique eventuais desvantagens, para providências (como tentativa de negociação ou cancelamento do registro);
- Zelar para não **exceder o quantitativo máximo** de cada item que lhe foi previsto no processo licitatório, bem como não requisitar itens diferentes daqueles para os quais manifestou interesse e previsão de consumo;



- Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados em decorrência desta Ata no que lhe couber, assegurando que o fornecedor cumpra fielmente as obrigações estipuladas no Edital e nesta Ata, e comunicando ao gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento observados;
- Aplicar as penalidades cabíveis (com garantia de defesa) pelo descumprimento de obrigações contratuais em suas contratações específicas, informando ao gerenciador as sanções eventualmente aplicadas, para registro.

14. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

14.1. **Obrigações gerais:** A empresa **CONTRATADA**, titular do registro de preços, deverá executar o objeto contratado fielmente, arcando com todos os riscos e despesas atinentes à boa e perfeita execução, e observando as seguintes obrigações, além de outras previstas nesta Ata e na legislação:

14.1.1. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como pela autoridade competente da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;

14.1.2. Entregar produtos ou materiais com qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na sua proposta, corrigindo às suas expensas quaisquer vícios, defeitos ou incorreções apontados pelo fiscal do contrato, no prazo por ele fixado;

14.1.3. **Responder por quaisquer danos ou prejuízos** causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não eximindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo Contratante. Eventuais danos poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual (se exigida);

14.1.4. **Manter, durante toda a vigência do registro e dos contratos**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Quando a verificação via sistemas (e.g. SICAF) não for possível, deverá apresentar periodicamente (até o dia 30 do mês subsequente à prestação) certidões atualizadas de FGTS, INSS, Fazenda Federal (Dívida Ativa da União), Fazenda Municipal/Distrital e CNDT;

14.1.5. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas previstas em acordos ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade por seu eventual inadimplemento;

14.1.6. Observar as normas de **segurança e saúde no trabalho**, adotando as medidas necessárias para proteger os trabalhadores e terceiros de riscos, bem como **não submeter** os trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, trabalhos forçados ou **trabalho infantil** em desacordo com a lei (respeitar a idade mínima e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, conforme o Decreto nº 6.481/2008);

14.1.7. **Combater práticas de assédio, discriminação ou violência** no ambiente de trabalho, recebendo e dando o tratamento adequado a eventuais denúncias dessa natureza;

14.1.8. Manter um **preposto** (representante) aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato. A Administração poderá, justificadamente, recusar o preposto indicado, caso em que a Contratada deverá designar outro em substituição;

14.1.9. **Não contratar, durante a vigência** da Ata ou dos contratos dela decorrentes, cônjuge, companheiro ou parente, até o 3º grau, de dirigente da Prefeitura ou de servidor público que atue na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

14.1.10. **Comunicar imediatamente** ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente na execução do objeto, especialmente se puder causar paralisação ou perigo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;

14.1.11. Suspender temporariamente a entrega de produtos ou materiais fornecidos, se assim for determinado pelo Contratante por motivos técnicos ou de segurança, retomando-os somente após autorização;

14.1.12. **Providenciar os recursos humanos e materiais necessários** ao cumprimento do contrato, incluindo mão de obra qualificada em número suficiente, ferramentas, equipamentos e insumos adequados, em perfeitas condições de uso, observando as boas práticas técnicas e mantendo o local de trabalho organizado, limpo e seguro;

14.1.13. Respeitar todas as normas internas do Contratante pertinentes à execução do objeto, instruindo seus funcionários a cumpri-las, bem como **vedando que realizem atividades não abrangidas** pelo contrato. Caso a Administração solicite algo fora do escopo contratado, a Contratada deverá informar formalmente o fato, a fim de evitar desvio de objeto;

14.1.14. **Guardar sigilo** sobre todas as informações e dados obtidos em razão da execução do contrato, quando assim for requerido pela natureza da mercadoria/produto ou por cláusula de confidencialidade;

14.1.15. Arcar com eventuais diferenças de custos decorrentes de erro de cálculo ou omissão em sua proposta – ou seja, caso os quantitativos ou despesas previstas inicialmente pela Contratada em sua proposta não sejam suficientes para cumprir o objeto, esta deverá supri-los a suas expensas, exceto se ocorrer fato excepcional que enseje direito ao reequilíbrio econômico nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021;

14.1.16. **Cumprir as cotas legais** de contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, se for o caso e na forma da legislação específica, apresentando comprovação ao fiscal do contrato quando solicitado;

14.1.17. Não permitir o ingresso ou permanência de empregados sem a devida identificação ou em número superior ao necessário;

14.1.20. **Retirar a Nota de Empenho** ou instrumento equivalente referente a cada contratação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ser convocada para isso;

14.1.21. **Manifestar-se, em até 5 (cinco) dias úteis**, sobre eventuais solicitações de adesão à Ata por órgãos não participantes, informando por escrito se concorda ou não com o atendimento e declarando, em caso positivo, que tal adesão não comprometerá suas obrigações presentes e futuras com o órgão gerenciador e os participantes originais.

14.1.22. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da **Nota de Autorização da Despesa - NAD**, conforme a necessidade e demanda das secretarias.

14.1.23. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, localizado na Avenida Manoel Genildo Araújo, nº 145, Bairro Campo Real II, CEP 78840-085.

14.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

14.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.2.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.2.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

14.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.2.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.2.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.2.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. **Formalização de cadastro reserva:** Em conjunto com esta Ata, fica formalizado um **Cadastro de Reserva** de fornecedores (Anexo A), contendo a relação dos licitantes classificados remanescentes que manifestaram interesse em assumir a condição de fornecedor registrado na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado, respeitada a ordem de classificação no Pregão (por lote/grupo de itens), conforme previsto no art. 82, inciso VII e §5º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

15.2. Os fornecedores constantes no cadastro reserva permanecem vinculados às condições e **preço(s) da proposta do fornecedor titular**, obrigando-se a assumir a Ata, na ordem de classificação, caso ocorra o cancelamento do registro do titular.

15.3. A efetiva alteração da titularidade do registro dependerá de verificação das condições de participação e habilitação do fornecedor do cadastro reserva, da avaliação da **qualidade do objeto** proposto por este (quando aplicável) e do cumprimento de todos os requisitos do edital, de modo a confirmar que sua proposta pode ser aceita.

15.4. Caberá ao agente de contratação (pregoeiro) responsável pelo julgamento do certame original proceder à análise mencionada na subcláusula anterior, quando for necessária a ativação do cadastro reserva.

15.5. Havendo a transferência da titularidade do registro para um fornecedor do cadastro reserva, a presente Ata deverá ser **repblicada** para que produza efeitos perante terceiros, atualizando-se os dados do novo fornecedor.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como suas eventuais alterações, prorrogações, cancelamentos ou rescisões, será **publicada e divulgada** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, em forma de extrato, no Diário Oficial correspondente, em atenção ao princípio da publicidade.

16.2. As informações completas deste registro de preços, incluindo o texto integral da Ata e de eventuais termos aditivos ou apostilamentos, ficarão também disponíveis no site oficial do órgão gerenciador (<https://www.campoverde.mt.gov.br>) durante toda a vigência da Ata.

17. ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. **Reajuste anual pelo índice inflacionário:** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura desta Ata, os preços registrados poderão ser **reajustados** para mais ou para menos com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE (ou índice que venha a substituí-lo), salvo se houver negociação diversa entre as partes. A fórmula de reajuste será: $PR = PI \times (\text{Índice atual} / \text{Índice base})$, em que **PR** é o preço reajustado e **PI** o preço inicial registrado. Antes de eventual prorrogação da Ata, o fornecedor será consultado quanto à possibilidade de **renunciar ao reajuste** ao qual teria direito, cabendo à Administração avaliar a conveniência de prorrogar com ou sem aplicação do reajuste.

17.2. **Revisão para restabelecer equilíbrio:** A qualquer tempo, se ocorrer fato extraordinário ou imprevisível (ou previsível de efeitos incalculáveis) que cause **desequilíbrio econômico-financeiro** da Ata – seja para mais ou para menos – de modo a **inviabilizar a execução nas condições pactuadas**, poderá ser solicitada a **revisão dos preços** registrados, visando à restauração do equilíbrio inicial^[6]. Essa revisão deverá ser devidamente motivada, acompanhada de comprovações do aumento ou redução dos custos, e formulada **dentro do prazo de vigência** da Ata (ou antes de eventual prorrogação). Situações que podem justificar revisão incluem casos de força maior, caso fortuito, fatos do príncipe, elevação anormal de insumos, criação/extinção de tributos que afetem o custo, entre outros previstos em lei.

17.3. **Revisão por iniciativa da Administração:** De igual modo, se os preços de mercado baixarem ou se a Administração verificar que os preços registrados tornaram-se desvantajosos em seu favor, poderá notificar o fornecedor para **negociar redução** dos valores (revisão para menos). Na hipótese de redução voluntária do preço pelo fornecedor ou resultante de revisão, o gerenciador comunicará os órgãos que já firmaram contratos decorrentes da Ata, para avaliarem a conveniência de também alterarem

(formalmente) seus contratos em vigor, a fim de se beneficiarem do novo preço mais baixo, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

17.4. **Procedimento e limites:** A parte que pleitear o reequilíbrio deve demonstrar concretamente o impacto sofrido nos custos. Não se concederá revisão por mera variação inflacionária ordinária (já abrangida pelo reajuste anual). Serão indeferidos pedidos de revisão quando caracterizadas, entre outras, as seguintes situações: (a) **ausência de comprovação** da elevação efetiva dos encargos ou custos; (b) fato gerador ocorrido **antes da apresentação da proposta** do fornecedor; (c) inexistência de nexo causal entre o evento alegado e o alegado desequilíbrio; ou (d) **culpa ou risco assumido pelo fornecedor** (inclusive situações previsíveis ou decorrentes de sua exclusiva responsabilidade).

17.5. **Decisão e consequências:** Caso não fique comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido de revisão será indeferido, devendo o fornecedor manter o fornecimento nas condições originais sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação de sanções legais. O indeferimento da revisão não afeta as contratações já formalizadas ou solicitadas que estejam em andamento (estas permanecem vigentes nos termos pactuados).

17.6. **Cancelamento por desequilíbrio:** Se restar caracterizada uma situação de desequilíbrio que impossibilite a continuidade do fornecedor e não se alcance acordo quanto ao reajuste/revisão, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do item afetado (ver Cláusula 20), sem prejuízo de convocar o próximo colocado do **cadastro reserva** para assumir o registro, nos termos da Cláusula 15, a fim de dar continuidade ao fornecimento.

17.7. Qualquer alteração de preços registrada em decorrência de **reajuste ou revisão** será formalizada por termo próprio e **publicada** para conhecimento público, nos termos da Cláusula 16 desta Ata.

18. REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADAS

18.1. **Possibilidade de remanejamento:** Os quantitativos estimados para os itens registrados poderão ser **redistribuídos** pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e/ou eventuais órgãos não participantes (aderentes), visando adequar os volumes às necessidades reais.

18.2. **Condições:** O remanejamento somente será permitido: (a) **de órgão participante para outro órgão participante;** ou (b) **de órgão participante para órgão não participante (aderente).** O órgão gerenciador que tiver quantidade própria estimada é considerado, para efeitos deste item, como participante.

18.3. Na hipótese de remanejamento para órgão não participante, deverão ser respeitados os **limites de adesão** estabelecidos na legislação e regulamentos aplicáveis (vide Cláusula 9 acima, bem como eventuais normas municipais complementares, como o Decreto Municipal nº 002/2024).

18.4. O órgão gerenciador somente aprovará o remanejamento mediante a **anuência prévia** do órgão participante que cederá parte de sua quantidade, formalizando a redução de seu quantitativo originalmente previsto.

18.5. Se o remanejamento envolver órgãos de **esferas federativas distintas** (por exemplo, de um município para um órgão estadual/federal), caberá ao fornecedor registrado decidir se aceita ou não atender ao novo órgão solicitante, observadas as condições da Ata.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. **Hipóteses de cancelamento (ex officio):** O registro do fornecedor na presente Ata poderá ser **cancelado** unilateralmente pelo órgão gerenciador, nas seguintes situações:

- a) Se o fornecedor **descumprir as condições** pactuadas nesta Ata, sem apresentar justificativa aceitável;
- b) Se não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, **sem justificativa** razoável;
- c) Se **recusar-se a manter** o preço registrado, nas condições da Ata (inclusive não concordar com prorrogação dentro da vigência ou negar-se a negociar preços quando comprovada a necessidade de revisão nos termos da Cláusula 17);
- d) Se sofrer **sanção de impedimento** de licitar e contratar (art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021) aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, **ou** for declarada **inidônea** para licitar/contratar (art. 156, inciso IV) – casos em que fica evidenciada a incapacidade jurídica de contratar com o Poder Público durante o período da sanção.

19.2. **Sanção temporária vs. Ata:** Na hipótese de o fornecedor sofrer penalidade de impedimento ou suspensão cujo prazo **não exceda o período restante de vigência** desta Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão motivada, optar por **manter o registro** do fornecedor na Ata (ao invés de cancelar imediatamente), ficando suspensa, porém, a possibilidade de novas contratações com este fornecedor enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. **Procedimento:** O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

19.4. **Convocação do reserva:** Em caso de cancelamento do registro do fornecedor titular, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor seguinte constante do cadastro reserva (Cláusula 15) para assumir o registro do item, observada a ordem de classificação e as condições da proposta original.

19.5. **Cancelamento a pedido ou por interesse público:** O órgão gerenciador poderá também cancelar os preços registrados, de ofício ou a pedido do fornecedor, nas seguintes hipóteses justificadas: (a) por

razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne a Ata inconveniente; (b) a pedido do fornecedor, se ele comprovar ocorrência de caso fortuito ou força maior que **impossibilite o cumprimento** das obrigações da Ata (hipótese em que o cancelamento poderá ser aceito sem aplicação de sanção); ou (c) se, após procedimento de revisão de preços, não houver êxito na negociação para adequação dos valores (por exemplo, preço de mercado se tornar muito superior ou inferior ao registrado e não se chegar a um acordo). Nessa última hipótese, busca-se evitar prejuízo às partes, cancelando-se o item problemático.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações e penalidades: O fornecedor que, no âmbito desta Ata ou dos contratos dela decorrentes, incorrer em alguma das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e incisos do art. 156) ficará sujeito às **sanções administrativas** cabíveis, garantida a prévia defesa. Dependendo da gravidade do ato e de sua classificação legal, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa:

- **Advertência**, para infrações leves ou inexecução parcial sem danos graves, quando cabível correção sem maiores consequências;

- **Multa**, nas formas compensatória ou moratória, conforme definido em contrato e de acordo com a gravidade e extensão da falta. A título exemplificativo, poderão ser aplicadas multas percentuais calculadas sobre o valor do item ou do contrato prejudicado, tais como: 0,5% a 10% em caso de infrações de menor gravidade (descumprimento parcial, entrega de documentação incompleta etc.), 10% a 20% para faltas médias (inexecução total de um item, atraso excessivo sem justificativa), e até 30% em infrações graves ou atos ilícitos (fraude, comportamento inidôneo)[7]. Também poderá ser prevista multa moratória de **0,33% por dia de atraso** (limitada a 9,9%) e, após 30 dias, **0,66% por dia** (até o limite de 20% do valor), nos casos de atraso injustificado na entrega ou execução;

- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração (no âmbito do ente federativo correspondente) por prazo de até 3 anos, nos casos de infrações médias, tais como aquelas listadas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 (por exemplo, inexecução parcial com prejuízo, atrasos injustificados reiterados, desistência injustificada da proposta, não assinatura de contrato dentro do prazo);

- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, pelo prazo mínimo de 2 anos, nos casos de infrações gravíssimas (fraude na execução, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou reincidência de faltas graves), conforme inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.2. Procedimento sancionatório: A aplicação de qualquer sanção obedecerá ao devido processo administrativo, com notificação ao fornecedor para apresentar defesa no prazo legal (em geral, 15 dias úteis para defesa escrita em caso de multa ou sanções mais graves, conforme art. 157 da Lei 14.133). As

decisões sancionatórias serão fundamentadas e publicadas, e o fornecedor poderá recorrer nos termos da lei.

20.3. **Cumulação e registro:** As sanções de multa poderão ser aplicadas **cumulativamente** com as demais penas (advertência, suspensão, inidoneidade), se cabíveis, conforme art. 156, §7º, da Lei 14.133. A aplicação de sanção não exige o fornecedor de indenizar eventuais prejuízos causados ao Contratante. Se o valor das multas e indenizações exceder o que houver a receber, a diferença será cobrada da garantia contratual (se existente) ou judicialmente. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)[8]**, de acordo com o art. 161 da Lei 14.133, para conhecimento por toda Administração.

20.4. **Reabilitação:** As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser reavaliadas e levantadas caso o fornecedor, após decurso do prazo mínimo legal, comprove medidas de reparação e tenha sua **reabilitação** aceita pela autoridade competente, nos termos do art. 163 da Lei 14.133/2021.

20.5. **Demais disposições:** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, antecedentes do infrator e eventual existência de programa de integridade implantado (conforme art. 156, §1º, incisos I a V, da Lei 14.133). Se a conduta configurar também ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o processo sancionatório poderá ser unificado, seguindo o rito desta última para as sanções de caráter civil e administrativo correlatas (art. 159 da Lei 14.133). Em casos de abuso da personalidade jurídica pelo fornecedor para encobrir ilícitos, a autoridade poderá **desconsiderar a personalidade jurídica** da empresa (atingindo os bens de sócios e empresas coligadas), observando o contraditório e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei 14.133.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ATA

21.1. **Cancelamento do registro de preços:** O registro de preços (Ata) poderá ser **cancelado ou revogado** total ou parcialmente, por iniciativa do órgão gerenciador, nas situações a seguir, garantidos a justificativa e o direito de defesa do fornecedor:

- Quando, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado (conforme Cláusula 17), **não houver acordo** entre as partes para adequação do preço, tornando inviável a continuidade da Ata;
- Por solicitação expressa do fornecedor, desde que apresentada por escrito e demonstrando motivo de força maior, caso fortuito ou outro fato superveniente que o impeça de cumprir as exigências desta Ata, desde que o gerenciador concorde com essas razões;

- Por razões de **conveniência e oportunidade da Administração**, derivadas de interesse público superveniente devidamente motivado (por exemplo, mudanças de planos, restrição orçamentária, etc.).

21.2. **Rescisão por inadimplemento:** Independentemente do cancelamento amigável acima, o órgão gerenciador poderá **rescindir unilateralmente** esta Ata, total ou parcialmente, em caso de

inadimplemento da fornecedora, observada a gravidade da conduta, quando ficar caracterizado que o fornecedor:

- a) Deixou de cumprir, total ou parcialmente, obrigações assumidas nesta Ata, qualificadas como essenciais;
- b) **Recusou-se a assinar** ou retirar nota de empenho, ou a celebrar o contrato decorrente da Ata, no prazo estabelecido, sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- c) Deu causa, por culpa sua, à **rescisão administrativa de dois ou mais contratos** firmados com base nesta Ata (indicativo de reiterado descumprimento contratual);
- d) Deixou de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tornando-se inapto para contratar, salvo se a irregularidade for temporária e sanável dentro de 30 (trinta) dias;
- e) Foi alvo de sanção de impedimento ou inidoneidade (conforme item 19.1.d).

21.3. **Formalização:** O cancelamento ou rescisão do registro será formalizado por ato escrito da autoridade competente do órgão gerenciador, devidamente motivado, com registro em Termo de Cancelamento/Rescisão assinado pelas partes (no caso de cancelamento consensual) ou por despacho unilateral (no caso de rescisão por inadimplemento). Em qualquer caso, assegura-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor antes da decisão final.

21.4. **Efeitos:** No caso de cancelamento consensual do registro a pedido do fornecedor (21.1, segunda hipótese) e se atendidos os requisitos de força maior, não se aplicará penalidade ao mesmo em razão do encerramento antecipado. Todavia, a **rescisão por inadimplemento** (21.2) poderá ensejar a instauração de processo para aplicação das sanções cabíveis pela conduta que motivou a rescisão, conforme Cláusula 20.

21.5. A rescisão/cancelamento do registro não prejudica eventuais contratos já celebrados com base na Ata antes do ato rescisório – esses contratos poderão prosseguir, a critério da Administração contratante, até seu termo ou até que sejam rescindidos individualmente. No entanto, **novas contratações não poderão ser realizadas** com o fornecedor a partir da data do cancelamento/rescisão da Ata.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Campo Verde/MT. Para cada contratação específica será indicada a classificação orçamentária pertinente. A título de referência, vinculam-se a este registro de preços as seguintes dotações:

- **Dotação Orçamentária:** 10.002.10.302.0034.10071.4490520000.15001002000

- **Reduzido:** 859

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos ou situações não previstas expressamente nesta Ata serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, seu regulamento (Decreto Federal nº 11.462/2023) e, no que couber, o Decreto Municipal nº 002/2024, bem como as orientações dos órgãos de controle (Tribunais de Contas).

23.2. Fica eleito o foro da Comarca de __/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Campo Verde/MT, _ de ___ de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Representante

Fontes: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços); Documentos diversos (Minuta de Ata de RP e modelos oficiais)[1][4].

20. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº. ___/2025. (Art. 92, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026– SRP

PROCESSO Nº 272/2026

SOLICITAÇÃO Nº 269/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n nº *****-9 SESP – MT e CPF nº ***.576.751-**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, neste ato representada por _____ nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |



| | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO EDITAL (art. 92, II)

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente CONTRATO será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

4.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Se houver precisão em edital A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- a) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

8.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:



- 9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - c) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - d) Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - e) Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - f) Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 9.10.** Cientificar o órgão de representação judicial Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.12.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.15. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/bens/mercadorias nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega produtos ou materiais fornecidos, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Entregar o(s) produtos/mercadorias dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.33. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

10.34. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.35. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da **Nota de Autorização da Despesa - NAD**, conforme a necessidade e demanda das secretarias.

10.36. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, localizado na Avenida Manoel Genildo Araújo, nº 145, Bairro Campo Real II, CEP 78840-085.

10.37. Garantia, manutenção e assistência técnica

10.38. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.39. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.40. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.41. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



10.42. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.43. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.44. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

10.45. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.46. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.47. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.48. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.49. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 2018)

12.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como

compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

12.2. A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

12.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

12.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou à entrega de mercadorias/produtos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa compensatória:
 - 13.2.d.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
 - 13.2.d.2. De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
 - 13.2.d.3. De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

13.3. O atraso injustificado no prazo estabelecido no termo de referência dos produtos/mercadorias; do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.12. Indenizações e multas.

14.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão em parte por conta de recursos próprios específicos do Município de Campo Verde-MT, conforme dotações abaixo relacionadas abaixo:

- a) **Dotação Orçamentária:** 10.002.10.302.0034.10071.4490520000.15001002000
- b) **Reduzido:** 859

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos ou materiais fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

16.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, LARISSA ROSA TEIXEIRA, ISADORA CITELI CHERUBIM, AMÉLIA LEONEL PEREIRA e

POLIANA LÚCIA DO NASCIMENTO, como responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo (a) e subsidiá-lo (a) de informações pertinentes a essa atribuição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Verde - MT, _____, de _____ de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Representante